



Texto para Discussão 023 | 2017

Discussion Paper 023 | 2017

Corrupção e desempenho das empreiteiras brasileiras. Bucaneiros *versus* Navegantes

Reinaldo Gonçalves

Instituto de Economia, Universidade Federal do Rio de Janeiro

This paper can be downloaded without charge from
<http://www.ie.ufrj.br/index.php/index-publicacoes/textos-para-discussao>

Corrupção e desempenho das empreiteiras brasileiras. *Bucaneiros versus Navegantes*

Agosto, 2017

Reinaldo Gonçalves

Instituto de Economia, Universidade Federal do Rio de Janeiro

Resumo

Esse texto analisa a hipótese que a corrupção afeta positivamente o desempenho das empresas. Mais especificamente, a análise empírica foca no diferencial das taxas de crescimento do faturamento de dois grupos de empreiteiras brasileiras no período 2004-11. O primeiro grupo (Bucaneiros) é formado por empreiteiras que se envolveram em atos ilícitos (condutas anticompetitivas e corrupção) no âmbito da Operação Lava Jato, enquanto o segundo grupo (Navegantes) é composto por empresas para as quais não há registro de atos ilícitos no âmbito dessa operação. O resultado é que as taxas de crescimento das vendas dos Bucaneiros são significativamente maiores que as dos Navegantes.

Abstract

This paper analyzes the hypothesis that corruption affects positively the performance of firms. More specifically, the empirical analysis focuses on the differential of the growth rates of sales of two groups of Brazilian contractors in the period 2004-11. The first group (Buccaneers) is formed by contractors that have engaged in illegal acts (anti-competitive behavior and corruption) within scope of the Lava Jato Operation, while the second group (Navigators) is composed of companies for which there is no record of illegal acts in the scope of this operation. The result is that the growth rates of sales of Bucaneiros are significantly higher than those of Navigators.

Introdução

Esse texto analisa a hipótese que atos ilícitos (condutas anticompetitivas e corrupção) afetam positivamente o desempenho das empresas: empreiteiras mais propensas a atos ilícitos têm maiores taxas de crescimento do faturamento. Essa hipótese não é original, nem na literatura acadêmica e, menos ainda, na percepção existente a respeito da realidade brasileira.

No que se refere ao Brasil, há um quarto de século, um conhecedor do setor de engenharia e construção (E&C) afirmou: “As empresas que mais cresceram no país ultimamente não foram as de melhor capacidade operacional, porém as que melhor sabiam corromper.”¹ Segundo estimativas, a corrupção envolvia recursos da ordem de US\$ 30 bilhões em 1993.² Há mais de um quarto de século um dos maiores empreiteiros brasileiros se envolveu em casos de corrupção (privatizações, BNDES etc.) e sua reação foi do gênero “banalização do mal”. Segundo Emílio Odebrecht “a sociedade [brasileira] toda é corrompida e ela corrompe”. E mais, “o suborno não é um problema de valor, é a relação estabelecida.” (Ver Anexo 1).³ Mais de um quarto de século depois, esse mesmo empresário está no epicentro da maior caso de corrupção registrado na história brasileira e mundial.⁴

A “justificativa”, dada pelo controlador da empresa - protagonista do maior caso de corrupção da história -, é compatível com a formação social do Brasil, marcada pelo patrimonialismo (nepotismo, clientelismo, corrupção e impunidade). Em consequência, a questão central é que, contrariamente à narrativa liberal, o Estado e a sociedade são “vítimas de assaltos particularistas” (FAORO, 1957, p. 606), inclusive e, talvez, principalmente, de empreiteiros em conluio com agentes públicos, agentes financeiros e agentes privados (intermediários).⁵

¹ Haroldo Maranhão, “A nova lei de licitações”, *O Globo*, 11 de setembro de 1993, p. 6.

² *Ibid.* Esse valor seria o benefício estimado causado pela Lei No. 8.666 de 21 de junho de 1993 que trata de licitações e contratos do setor público.

³ Entrevista ao *Jornal do Brasil*, 24 de maio de 1992. Apud CAMPOS (2014), p. 402-403.

⁴ Essa é a avaliação do Ministério da Justiça dos Estados Unidos que puniu a empreiteira brasileira Odebrecht com multa superior a US\$ 3 bilhões. Ver USA. DEPARTMENT OF JUSTICE (2016).

⁵ Diversos autores têm tratado do patrimonialismo brasileiro. A leitura mais consistente, que transcende a abordagem culturalista e sociológica, é a de FAORO (1957).

A análise empírica foca na taxa média de crescimento do faturamento das empreiteiras brasileiras no período 2004-11. A metodologia consiste na comparação de duas amostras de empresas (denominados “Bucaneiros” e “Navegantes”). A primeira (Bucaneiros) inclui empreiteiras que se envolveram em condutas anticompetitivas e práticas de corrupção no âmbito da Operação Lava Jato. Essa operação, sob a responsabilidade do Ministério Público Federal (Paraná), começou em 2014 com a investigação dos esquemas de corrupção envolvendo políticos, funcionários da Petrobras, empreiteiras e operadores financeiros, principalmente, no período 2003-12 (DALLAGNOL, 2017).⁶ Essa operação revela um modelo de corrupção complexo e completo com principal (políticos), agente (funcionários públicos, empregados de empresas estatais e operadores financeiros) e cliente (empreiteiras, mineradoras etc.).⁷

As condutas anticompetitivas “se iniciaram de forma preliminar no final dos anos 90/início dos anos 2000, tornaram-se mais frequentes e estáveis a partir de 2003/04, e duraram até, pelo menos, final de 2011/início de 2012” (CADE, 2016, p. 2). Os atos ilícitos são “acordos de (i) fixação de preços, condições, vantagens e abstenção de participação, e (ii) divisão de mercado entre concorrentes, em licitações públicas de obras de montagem industrial *onshore* da Petrobras no Brasil” (Ibid, p. 2). Algumas empreiteiras também praticaram atos de corrupção de agentes públicos no Brasil e no exterior. A Operação Lava Jato tem levado à condenação de inúmeros proprietários e executivos de empreiteiras brasileiras.

Para um segundo grupo de empreiteiras (Navegantes) não há registro de atos ilícitos no âmbito da Operação Lava Jato. A análise empírica consiste na investigação das diferenças de desempenho (taxas de crescimento do faturamento) desses dois grupos (amostras) de empreiteiras brasileiras em 2004-11, que é o período de maior incidência de atos ilícitos identificados na Operação Lava Jato. As amostras totalizam 46 empreiteiras: 16 Bucaneiros e 27 Navegantes.

⁶ Ver também detalhes no portal do Ministério Público Federal. Até meados de 2017 a Operação Lava Jato implicou 157 condenações por crimes de corrupção, crimes contra o sistema financeiro, tráfico de drogas, formação de organização criminosa, lavagem de ativos etc.. Disponível: <http://lavajato.mpf.mp.br/>. Acesso: 18 de julho de 2017.

⁷ A discussão da corrupção nos termos do modelo principal-agente-cliente é encontrada em LAMBSDORFF (2007), p. 15-20.

O trabalho está dividido em quatro seções. A seção 1 apresenta os fundamentos conceituais e analíticos referentes ao tema da relação entre corrupção e desempenho econômico. A seção 2 trata da evidência empírica internacional sobre a relação entre corrupção e desempenho, tanto na abordagem macroeconômica (país) como na microeconômica (empresa). A seção 3, parte central do estudo, foca na análise empírica do caso brasileiro do diferencial de desempenho entre Bucaneiros e Navegantes em 2004-11. A quarta e última seção abarca um resumo dos principais resultados bem como algumas considerações sobre a questão da corrupção e desenvolvimento no Brasil.

1 Fundamentos conceituais e analíticos

Essa seção discute as formas (modos), causas e consequências da corrupção, com ênfase no setor de serviços de engenharia e construção (E&C), que é considerado o setor com maior incidência de atos ilícitos (TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL, 2011).

Na economia mundial a renda gerada no setor de E&C é superior a US\$ 4 trilhões, que corresponde a 5,7% do PIB mundial.⁸ A relação entre o valor bruto da produção e o PIB no setor de construção pode ser estimada em 1,8, ou seja, o valor da produção desse setor é aproximadamente US\$ 7,5 trilhões.⁹ A Associação Americana de Engenheiros Civis (ASCE) estima que a corrupção no setor de E&C chegue a US\$ 500 bilhões em todo o mundo.¹⁰ Esses números sugerem que a corrupção corresponde a aproximadamente 6,5% do valor da produção (*proxy* do faturamento) das empresas de construção na economia mundial.¹¹ Esse percentual sugere que parte expressiva dos lucros do setor é desviada para atividades ilícitas. Portanto, os recursos desviados para suborno, propinas, fraudes etc. chegam a centenas de bilhões de dólares anualmente. Como mencionado, o setor de construção é o mais corrupto de todos os setores produtivos.

Para se analisar o tema da corrupção, um conceito-chave é *compliance* (conformidade), que significa o cumprimento de leis, normas, obrigações e práticas. Dentre as principais condutas empresariais que implicam déficit de *compliance* (desengajamento ético ou déficit de conformidade ou integridade) destacam-se condutas anticompetitivas (práticas comerciais restritivas e abuso de poder econômico que restringem a concorrência) e corrupção.

⁸ Em 2013-14 o PIB do setor de construção e a participação do PIB da construção no PIB total (entre parênteses) são: países desenvolvidos = US\$ 2,1 trilhões (5,0%); países em desenvolvimento = US\$ 1,9 bilhões (6,6%); e países em transição = US\$ 200 bilhões (7,2%). Ver UNCTADSTAT. Disponível: <http://unctadstat.unctad.org/wds/TableViewer/tableView.aspx>. Acesso: 2 de fevereiro de 2017.

⁹ A referência é a série de dados das contas nacionais dos Estados Unidos em 2011-14. Ver OECD.Stat. Disponível: http://stats.oecd.org/Index.aspx?DataSetCode=SNA_TABLE1#. Acesso: 2 de fevereiro de 2017.

¹⁰ Ver <http://www.asce.org/engineer-s-charter/>. Acesso: 2 de fevereiro de 2017.

¹¹ Segundo a *American Society of Civil Engineers* (ASCE), a Transparência Internacional estima que a corrupção representa, em média, 10% do valor dos projetos de construção. Ver <http://www.asce.org/issues-and-advocacy/public-policy/policy-statement-510---combating-corruption/>. Acesso: 2 de fevereiro de 2017.

Na Declaração contra a Corrupção da organização não governamental Transparência Internacional, corrupção é definida como abuso do poder delegado para ganho privado.¹² Definições similares são adotadas por organismos internacionais (OECD, 2000, p. 3) e apresentadas na literatura acadêmica (SOHAIL e CAVILL, 2008, p. 730).¹³ Por exemplo, a definição da OECD (2000, p. 3) é mais estreita já que é focada nos agentes públicos: suborno (*bribery*) é a "oferta, promessa ou cessão de bens ou direitos de posse com o intuito de Influenciar um agente público na execução de seus deveres."

Definições mais abrangentes podem ser encontradas, principalmente, nas legislações anticorrupção no Brasil e no exterior, que tipificam o crime. No caso do Brasil, o Anexo 2 resume a Lei Anticorrupção, nº 12.846/2013 de 1º de agosto de 2013. Nos Estados Unidos, vale fazer referência ao *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) promulgado em 1977, que caracteriza como crime o pagamento de subornos e propinas a agentes públicos no exterior (LARSON, 1997).¹⁴

As principais formas de corrupção são: (i) subornos - pagamentos feitos para ganhar uma vantagem ou evitar uma desvantagem; (ii) fraude - atos ilícitos através de falsas declarações; (iii) desvio de recursos - apropriação indevida de produtos e capital; e (iv) propinas - recompensas para decisões favoráveis. Há distintos modos ou formas de corrupção no setor de E&C, como mostra o Anexo 3.

Nesse ponto, vale mencionar que algumas atividades estão em uma linha de fronteira entre o legal e o ilegal (suborno e propina). Esse é o caso, por exemplo, de pagamentos para *lobby*, contribuições de campanha, presentes para agentes públicos e afins, e ofertas de emprego no setor privado após aposentadoria (SVENSSON, 2005, p. 21).

A resenha da literatura sobre corrupção nos países em desenvolvimento destaca algumas questões (OLKEN e PANDE, 2012, p. 5-12). A primeira é a fragilidade dos indicadores sobre o *quantum* ou a incidência de corrupção. Os indicadores mais usados para comparações internacionais são baseados em percepções informadas em pesquisas como, por exemplo, o *Corruption Perceptions Index* divulgado pela organização não

¹² Ver www.transparency.org/declaration/en. Acesso: 2 de fevereiro de 2017.

¹³ Exercícios de modelagem dos determinantes da corrupção tendem a simplificar a discussão. Para ilustrar, ver BANERJEE, HANNA e MULLAINATHAN (2013).

¹⁴ Ver <https://www.sec.gov/spotlight/foreign-corrupt-practices-act.shtml>.

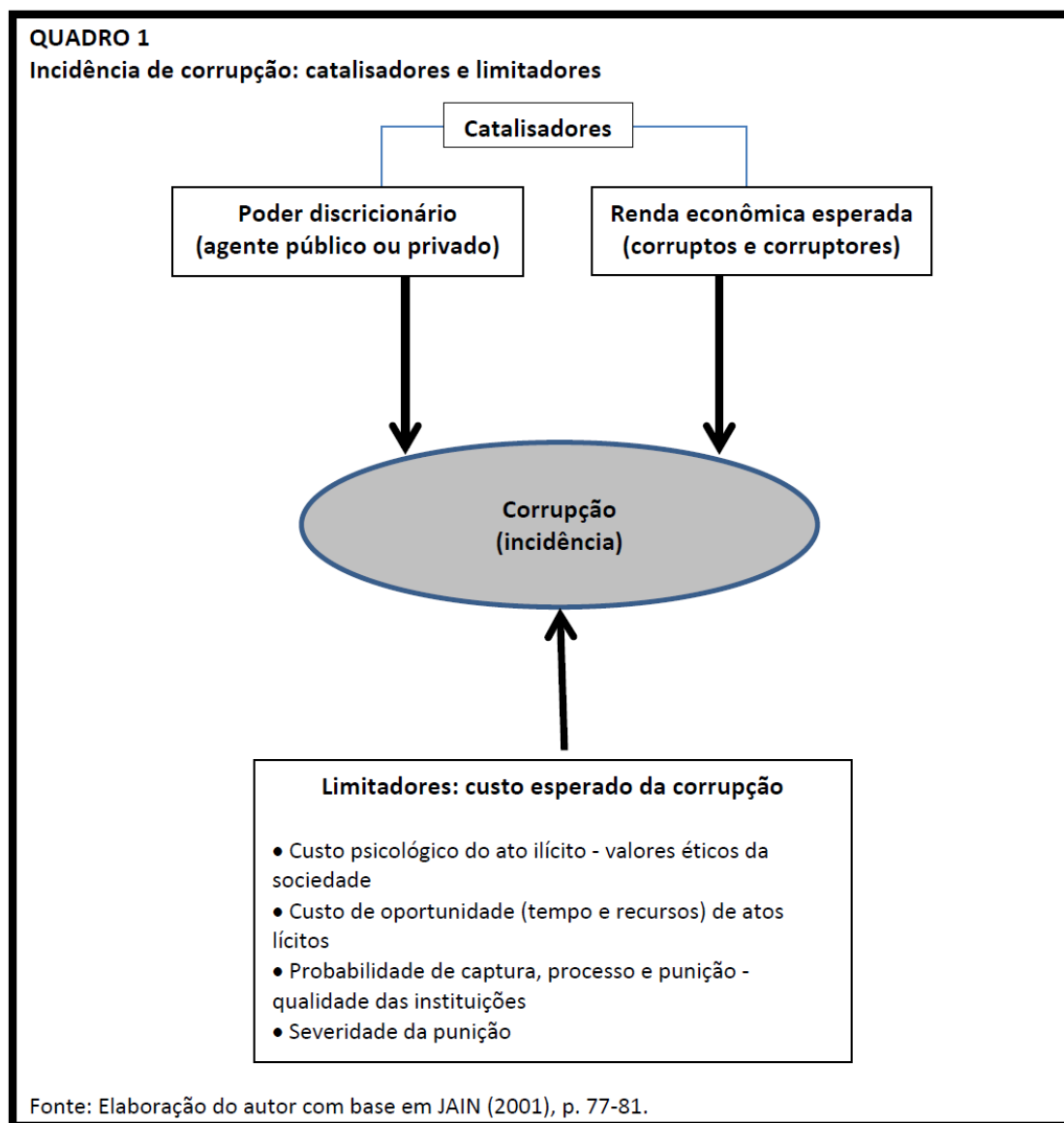
governamental Transparência Internacional. No entanto, cabe notar que há distintos métodos de estimativas e indicadores de corrupção (BURGUET, GANUZA e MONTALVO, 2016, p. 29-34).¹⁵ O *Corruption Perceptions Index* é o indicador mais usado internacionalmente (CAMPOS E DIMOVA, 2010, p. 1; GHOSH e SIDDIQUE, 2015, p. 12; e HEYWOOD, 2015, p. 137-138).

A questão da incidência setorial também é particularmente importante em estudos de casos de corrupção. Devido à fragilidade e diversidade dos indicadores não há consenso sobre o fenômeno. Entretanto, a Transparência Internacional divulga resultados de pesquisas que informam o *ranking* de setores segundo a incidência (percepção) de corrupção. O relatório *Bribe Payers Index Report 2011* informa que o setor com maior incidência de corrupção é o de construção e contratação de obras públicas. Por outro lado, na “ótica da demanda” os segmentos do aparelho de Estado em países em desenvolvimento com maior incidência de corrupção são polícia, judiciário e legislativo (GHOSH e SIDDIQUE, 2015, p. 15).

No que se refere aos determinantes da corrupção praticada nas empresas, governos e no conjunto da sociedade há um conjunto complexo de variáveis em esferas distintas (econômica, política, social, cultural, institucional e ética) (MYINT, 2000, p. 39; LISCIANDRA, 2014, p. 188-189; LAMBSDORFF, 2006, p. 4-22). O excesso de poder discricionário abre campo para práticas oportunistas por parte dos agentes públicos. A falta de concorrência estimula práticas comerciais restritivas, inclusive, corrupção. O excesso de regulamentações, que envolvem pouca transparência, estimula a corrupção. Por outro lado, a desregulamentação ou déficit de normas gera potencial para práticas discricionárias e oportunistas e, portanto, cria custos de transação na execução dos contratos que podem implicar soluções ilícitas. A falta de responsabilização e a impunidade também são fatores determinantes de práticas de corrupção. O risco moral também pode ser freio para o corrupto. Naturalmente, aspectos culturais e institucionais

¹⁵ Os índices conhecidos são: *Corruption Perceptions Index* (Transparência Internacional); *Bribe Payers Index* (Transparência Internacional); *Control of Corruption Index* (Banco Mundial); *Global Corruption Barometer* (Transparência Internacional); *International Country Risk Guide - ICRG Score* (PRS Group); e *Opacity Index* (PricewaterhouseCoopers- PwC); ver GHOSH e SIDDIQUE (2015).

são determinantes básicos (MUTLU e LEE, 2016, p. 22).¹⁶ O Quadro 1 apresenta um sumário dos principais catalisadores e limitadores da corrupção.



O nível de rendas e incentivos dos agentes corruptos também é destacado na literatura: níveis baixos estão associados a maior propensão à corrupção. O baixo nível de

¹⁶ O contexto social e cultural é claramente determinante. No Japão, há registros de empresários e burocratas que cometeram suicídio após condenação por crimes de corrupção, enquanto no Brasil os corruptos parecem ter vida social e política “normal”, inclusive, com reincidência de práticas criminosas. Para ilustrar, condenados no processo do Mensalão reaparecem como condenados ou indiciados no processo da Lava Jato.

qualificação técnica das burocracias envolvidas na contratação dos serviços reduz a capacidade de identificação de práticas oportunistas e ilícitas usadas pelas empreiteiras. Fragilidades institucionais também são determinantes, principalmente, no sistema judiciário e no poder legislativo (LE, CHAN e HU, 2014, p. 1).

Os arranjos institucionais anticorrupção (controle e punição) também são determinantes já que eles aumentam os riscos e os custos das atividades ilícitas (OLKEN e PANDE, 2012, p. 21-28). A evidência aponta o impacto positivo da legislação vigente em países desenvolvidos, que combatem a corrupção no exterior, na medida em que essa legislação reduz investimentos em países com níveis elevados de corrupção (CUERVO-CAZURRA, 2008). Portanto, o desengajamento ético (*non compliance*) depende da interação de variáveis individuais, situacionais, organizacionais e institucionais.

No caso da corrupção no setor de E&C, há fatores específicos ou particularmente agravantes como, por exemplo: grande volume de recursos, principalmente, nos megaprojetos; falta de transparência nos critérios de seleção dos projetos; interferência política nas decisões de investimento; discricionariedade na tomada de decisão; estruturas de mercado monopolísticas; desregulamentação; assimetria de informação; e complexidade e fragilidades institucionais (SOHAIL e CAVILL, 2008, p. 731).

Na literatura sobre determinantes da corrupção, o comportamento ético ou não ético é visto como uma decisão racional por parte dos indivíduos em função das suas características pessoais e das circunstâncias. Assim, para o agente racional o comportamento depende da interação entre valores (princípios éticos), objetivos (benefícios) e consequências (custos). Entretanto, fatores de contexto ou circunstâncias também podem influenciar o processo de tomada de decisão. Assim, o comportamento é intuitivo e automático de forma que o indivíduo toma decisões sem ter noção do seu conteúdo ético (ou antiético). Trata-se da “cegueira ética”, que é definido como “estado psicológico em que as pessoas estão temporariamente cegas quanto às dimensões éticas em uma situação de tomada de decisão.” (PALAZZO, KRINGS e HOFFRAGE, 2012, p. 30). Esse fenômeno, ainda que possa ser referenciado à tomada de decisão individual

(corrupção), não se aplica ao caso da corrupção institucionalizada em órgãos públicos ou empresas privadas nos quais o mais recorrente é a “cegueira deliberada”.¹⁷

A cegueira ética é figurante e a cegueira deliberada é coadjuvante do drama protagonizado pela corrupção sanguínea (ativa e passiva) em que agentes públicos e privados estão plena e racionalmente conscientes dos seus atos ilícitos. Se, de um lado, há certa dose de verdade que a “ocasião faz o ladrão”; de outro, é ainda mais verdadeiro que o “ladrão já nasce feito”.

Passemos para a questão do impacto da corrupção, que é fundamental para qualquer sociedade, principalmente, nos países atrasados institucionalmente. Os efeitos atingem empresas, governos e indivíduos (MYNT, 2000, p. 45-52; LISCIANDRA, 2014, p. 189-191; LAMBSDORFF, 2006, p. 22-38) e o pensamento dominante é que a corrupção afeta negativa e significativamente o desenvolvimento de longo prazo (ROSE-ACKERMAN, 1999, capítulo 2; GHOSH e SIDDIQUE, 2015, p. 11). O Quadro 2 resume as principais causas e os principais efeitos da corrupção.

¹⁷ Em crimes de lavagem de dinheiro, como argumento de defesa, criminosos atestam desconhecer a origem dos recursos e as circunstâncias ilícitas subjacentes ao ato. Entretanto, nesses casos é frequente a “cegueira deliberada” já que inúmeros indícios e provas informam atos ilícitos. No âmbito da Operação Lava Jato, dois publicitários foram condenados por lavagem de dinheiro porque prestaram serviços em campanhas políticas do Partido dos Trabalhadores. A condenação tem como referência a “cegueira deliberada” já que os condenados “tinham presentes riscos concretos de que os valores eram oriundos de corrupção, pelas circunstâncias da transação, pelos expedientes de ocultação e dissimulação”. Ver, “Moro condena João Santana e Mônica Moura a oito anos de reclusão”. *O Globo*, 3 de fevereiro de 2017, p. 8.

QUADRO 2 Corrupção: Principais causas e consequências	
<p>Causas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regulação (níveis elevados) e competição (níveis baixos) • Gastos públicos elevados <i>cum</i> instituições frágeis • Globalização econômica – corrupção como forma de competitividade espúria nas esferas comercial (protecionismo e subsídios à exportação) e produtiva (obtenção de contratos no exterior) • Agentes públicos mal remunerados • Corrupção sistêmica (formação social, cultural, política, econômica e institucional) • Busca de renda pelos agentes privados • Liberdade de imprensa (limitada) • Ativismo de políticas governamentais que envolvem incentivos e subsídios • Pobreza • Tributação elevada 	<p>Consequências</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promove eficiência ao “lubrificar” burocracias públicas e privadas ineficientes • Redução dos investimentos e do crescimento econômico decorrente do aumento dos custos e das incertezas • Desestimula a inovação quando há aumento das barreiras à entrada de empresas dinâmicas • Reduz a competição, compromete o respeito aos direitos de propriedade e afasta empresas com <i>compliance</i> • Estimula o excesso de regulamentação para expandir o próprio “mercado” de corrupção • Má alocação de fatores de produção (capital, trabalho e recursos naturais) na direção de setores e empresas que geram renda anormal derivada da corrupção • Má alocação de recursos públicos em atividades que permitem estratégias de busca de renda anormal • Maior concentração de renda já que corrupção em larga escala é praticada por oligarquias econômicas e políticas • Redução das políticas de proteção do meio ambiente e controle da poluição

Fonte: Elaboração autor com base em LISCIANDRA (2014).

A corrupção aumenta incertezas e riscos e, em consequência, afeta o quadro de expectativas de retorno dos investimentos. A volatilidade das expectativas reduz o investimento e o crescimento econômico. Corrupção causa ou agrava degradação política e institucional e, portanto, pode gerar problemas de governança e governabilidade (Ibid, p. 15). Em consequência, a corrupção afeta a qualidade da democracia e a estatura das práticas republicanas.

A distribuição de renda e riqueza é negativamente afetada na medida em que a corrupção é concentrada em um número restrito de agentes econômicos (públicos e privados) e políticos. A corrupção estimula padrões de consumo enviesados na direção da importação de bens de luxo e serviços. A corrupção gera vazamento de renda para o exterior com o intuito de lavagem de dinheiro e, conseqüentemente, afeta negativamente as contas externas.¹⁸ E, não menos importante, a corrupção tem efeitos nocivos sobre o orçamento público não somente via desvio de recursos como pela contratação de serviços públicos

¹⁸ Aproxima-se de R\$ 1 bilhão os recursos ilícitos identificados na Operação Lava Jato que foram objeto de repatriação; ver o portal do Ministério Público Federal. Disponível: <http://lavajato.mpf.mp.br/atuacao-na-1a-instancia/resultados/a-lava-jato-em-numeros>. Acesso: 20 de julho de 2017.

de baixa qualidade. O impacto social também pode ser trágico no caso, por exemplo, de barragens, estradas e mineração que provocam danos econômicos, sociais e ambientais extraordinários.¹⁹

A situação é particularmente grave em países em desenvolvimento na medida em que há correlação positiva entre pobreza e corrupção (SOHAIL e CAVILL, 2008, p. 731). Há autores que destacam custos derivados da perda de eficiência decorrente da corrupção (OLKEN e PANDE, 2012, p. 14-20). A corrupção compromete, ainda, a questão da equidade já que causa desvio e má alocação de recursos. O superfaturamento e a baixa qualidade das obras públicas prejudicam o conjunto da sociedade, principalmente, os grupos de renda mais baixa (LE, SHAN, CHAN e HU, 2014, p. 3). Ainda no que se refere ao impacto redistributivo, vale destacar que nos países em desenvolvimento a “corrupção no varejo” ou a “pequena corrupção” afeta sobremaneira os grupos sociais de baixa renda e, portanto, a corrupção equivale a uma taxa regressiva sobre a renda (GHOSH e SIDDIQUE, 2015, p. 15). Ademais, o vazamento de renda para o exterior, derivado das práticas de corrupção, reduz o multiplicador de gastos tanto do setor público quanto do setor privado.

Se, de um lado, é verdade que a corrupção impacta negativamente sobre o desenvolvimento, de outro, também é verdadeiro que o desenvolvimento econômico, social e institucional reduz a corrupção. Nesse ponto cabe fazer distinção entre a corrupção no varejo (*petty corruption*) e a corrupção no atacado (*grand corruption*). Nos países desenvolvidos tem havido redução significativa ou, na prática, eliminação da *petty corruption*; porém não houve eliminação da *grand corruption*. Nos países em desenvolvimento a pobreza e o atraso institucional estão fortemente associados tanto à *petty corruption* quanto à *grand corruption* (Ibid, p. 11 e p. 16).

A tipologia de *grand corruption* elaborada por ROSE-ACKERMAN (2006, p. xix-xx) é a seguinte: (1) parte do setor público é transformada em uma máquina de corrupção; (2) o financiamento do sistema político e eleitoral depende, em grande medida, de recursos provenientes da corrupção de agentes públicos; e (3) grandes projetos contratados pelo

¹⁹ Em 2012 foi criada a *Construction Sector Transparency Initiative*, organização internacional não governamental especializada em atividades de promoção da transparência e da responsabilização no setor de infraestrutura. Ver <http://www.constructiontransparency.org/the-initiative/the-challenge?forumboardid=2&forumtopicid=2>.

governo são fontes de transferências e geração de riqueza para grandes grupos econômicos.

No que se refere à *grand corruption*, em países em desenvolvimento, cabe mencionar o caso recente de corrupção institucionalizada evidenciada pelo Departamento de Operações Estruturadas da maior empreiteira brasileira (Odebrecht). A função desse departamento era, precisamente, operacionalizar as atividades ilícitas em larga escala dessa empresa no Brasil e em mais de uma dezena de outros países (USA. DEPARTMENT OF JUSTICE, 2016, p. 2).

Aqui, cabe o contraste com o caso de empreiteiras de países desenvolvidos, como o Reino Unido. Segundo CROSTHWAITE (1998, p. 390) as empreiteiras britânicas têm “preferência revelada” por mercados de países desenvolvidos, apesar de se constatar maior expansão da demanda de serviços de E&C em alguns países em desenvolvimento. As razões apontadas são que países desenvolvidos têm ambiente seguro para avaliar riscos, segurança financeira e menos corrupção. Por outro lado, cabe destacar que a corrupção pode ser uma vantagem específica de empreiteiras para ganhar competitividade internacional (BARCO, 1994; GHOSH e SIDDIQUE, 2015, p. 17). Ou seja, a prática da corrupção no processo de internacionalização é uma forma de “competição espúria”. Esse parece ser o caso da internacionalização das empreiteiras brasileiras no período 2003-12 (GONÇALVES, 2017a; GONÇALVES, 2017b).

Para combater a prática de corrupção pelas empresas que atuam nos Estados Unidos, que têm operações internacionais, o governo desse país promulgou legislação específica (*Foreign Corrupt Practices Act* - FCPA) em 1977 e que foi atualizada em 1998. Empresas que são emissoras de valores mobiliários nos Estados Unidos estão submetidas a essa lei. Esse é o caso da Braskem que é controlada pela Odebrecht S.A. (50,1% do capital votante) e tem títulos (*American Depositary Shares*) negociados na Bolsa de Nova York. Ademais, a Odebrecht transferiu recursos de contas bancárias nos Estados Unidos para empresas de fachada (*shell companies*) em paraísos fiscais que se reportavam diretamente à Divisão de Operações Estruturadas da Odebrecht (especializada nas atividades de corrupção) na sede da empresa no Brasil. As *shell companies* fizeram pagamentos de suborno para agentes em 12 países, inclusive, Brasil (USA. DEPARTMENT OF JUSTICE, 2016, p. 2). A consequência é que Odebrecht e Braskem foram multadas em

US\$ 3,5 bilhões no que o Ministério da Justiça dos Estados Unidos considera como o maior caso de corrupção na história.²⁰

Não resta dúvida que corrupção é fundamental para qualquer sociedade já que os seus efeitos atingem governos, empresas e indivíduos. O Anexo 4 apresenta um grande número de mecanismos de corrupção no setor de E&C e seus efeitos. De modo geral, a literatura informa que o impacto é negativo sobre o desenvolvimento de longo prazo. Na próxima seção tratamos mais especificamente da evidência empírica relativa aos efeitos da corrupção sobre o desempenho econômico dos países (crescimento da renda) e o desempenho das empresas (principalmente, vendas).

²⁰ Ver USA. DEPARTMENT OF JUSTICE, “Odebrecht and Braskem plead guilty and agree to pay at least \$3.5 billion in global penalties to resolve largest foreign bribery case in history”. *Information. United States against Odebrecht S.A.* United States District Court. Eastern District of New York, 21 de dezembro de 2016. Disponível: <https://www.justice.gov/opa/pr/odebrecht-and-braskem-plead-guilty-and-agree-pay-least-35-billion-global-penalties-resolve>. Acesso: 21 de dezembro de 2016.

2 Evidência empírica internacional

No campo da Microeconomia, a literatura sobre Organização Industrial tem como referência básica o modelo estrutura-conduta-desempenho (modelo ECD). Esse modelo identifica relações de causalidade entre desempenho da empresa, conduta da empresa e estrutura de mercado (BAIN, 1959, p. 421-425; e SCHERER, 1970, p. 3-6; HASENCLEVER, 2013). Um dos pioneiros da Organização Industrial chama atenção para a dificuldade de identificação e mensuração de condutas empresariais (BAIN, 1959, p. 295). Há problemas sérios de métrica quando se trata de estabelecer relações empíricas entre, de um lado, condutas e, de outro, estruturas de mercado e desempenho de empresas (Ibid, p. 421). Isso não impede que se faça menção a condutas predatórias ou exclusivas (práticas comerciais restritivas) que podem ser observadas e mensuradas, tais como guerra de preços e controles sobre canais de comercialização (Ibid, p. 422).

Entretanto, ainda que a conduta anticompetitiva na forma de atos ilícitos seja elemento central do modelo ECD, nos trabalhos pioneiros não há referências à prática de corrupção como parte da conduta das empresas e como determinante das estruturas de mercado e, principalmente, do desempenho das empresas. Ou seja, a literatura tradicional sobre Organização Industrial não identifica a corrupção como um fator determinante do desempenho das empresas.

Seguindo a tradição inaugurada pelo trabalho de PENROSE (1959) sobre o crescimento das empresas, os estudos teóricos e empíricos enfatizam fatores que são específicos a cada empresa (vantagem-empresa) com destaque para as capacidades gerencial, organizacional, mercadológica e tecnológica. Em consequência, o tamanho aparece como variável determinante do processo de crescimento das empresas. A resenha de COAD (2009, capítulos 6 e 7) mostra que a literatura destaca, além do tamanho, a influência de, pelo menos, outros vinte determinantes do crescimento da empresa como, por exemplo, inovação, produtividade, lucratividade, competição e características dos empresários (qualificação, sexo etc.).

Além de seguir a literatura sobre Organização Industrial, que enfatiza fatores específicos às empresas e específicos à indústria (maturidade, dinamismo, competição etc.), os estudos também destacam variáveis macroeconômicas (volatilidade, inflação etc.) como determinantes do crescimento das empresas. Não obstante, a literatura também é marcada

pela desconsideração do papel da corrupção como determinante do desempenho empresarial.²¹

Para além da tradição da Organização Industrial, na literatura recente e específica sobre a relação entre corrupção e desempenho econômico encontramos três abordagens distintas, ainda que complementares. A abordagem macroeconômica investiga a relação entre, de um lado, corrupção e, de outro, agregados e indicadores de desempenho dos países (renda, investimento, emprego, produtividade, exportação etc.). A abordagem microeconômica, por seu turno, examina a relação entre corrupção e indicadores de desempenho das empresas (faturamento, lucro, emprego, inovação, produtividade etc.). A abordagem mesoeconômica, por fim, trata da relação entre corrupção e indicadores de desempenho econômico de países e empresas, porém tem como variáveis específicas de controle, principalmente, o nível de governança, a qualidade das instituições (serviço público, legislativo, judiciário etc.) e o regime político.

As três abordagens têm em comum o confronto de duas hipóteses. A primeira é a hipótese do “efeito areia” ou “efeito freio”, segundo a qual a corrupção é um fator limitador do desempenho econômico tanto de países como de empresas. Essa hipótese segue os argumentos lógicos discutidos na seção anterior, principalmente aqueles que envolvem os efeitos de atos ilícitos relacionados a custos de transação, instabilidade de expectativas, ineficiência empresarial e má alocação de recursos.

O “efeito freio” é encontrado no trabalho de Rose-Ackerman (1999), referência nos estudos sobre corrupção. Esse efeito também é apontado por MAURO (1997), que analisa a relação entre, de um lado, corrupção e, de outro, variação da renda, taxa de investimento e composição dos gastos públicos. A relação é estatisticamente negativa e significativa nos casos da renda e do investimento. O autor identifica ainda o efeito de mudança na composição de gastos provocado pela corrupção, que implica desvio de gastos da educação e saúde. Esse último efeito tem consequências negativas sobre o desenvolvimento econômico, social e institucional.

²¹ Na resenha de COAD (2009, p. 95-96) há somente uma breve referência bibliográfica sobre o efeito da corrupção sobre o crescimento da empresa. Corrupção é considerada uma variável macroeconômica.

A segunda hipótese refere-se ao “efeito lubrificante”, ou seja, a corrupção melhora o desempenho de países e empresas em determinados contextos socioculturais e arranjos político-institucionais.

O “efeito lubrificante” é encontrado em LEFF (1964), que destaca o efeito positivo da corrupção sobre o crescimento econômico na medida em que há melhora na governança. Corrupção, mais especificamente as propinas pagas pelas empresas aos agentes públicos, reduzem as ineficiências na formulação e adoção das políticas governamentais. Ou seja, burocratas e políticos são “incentivados” a se tornar mais eficientes pelas propinas pagas pelas empresas. A propina reduz a ineficiência do setor público, própria a determinados arranjos institucionais e formações sociais e culturais. O aumento da eficiência (melhor governança) gera uma renda adicional - compartilhada entre o corruptor (empresário) e o corrupto (agente público) -, que também repercute favoravelmente no resto da sociedade (mais emprego, renda etc.).

Nessa seção não se pretende fazer uma resenha exaustiva dos estudos sobre o tema em questão. Entretanto, cabe fazer referência a alguns trabalhos que, de uma forma ou de outra, ilustram o campo de investigação que nos interessa, principalmente, a relação entre corrupção e desempenho das empresas.

Começamos pela abordagem macroeconômica. CAMPOS e DIMOVA (2010) fazem uma revisão sistemática de 41 trabalhos que tratam dos efeitos da corrupção sobre o crescimento econômico dos países. Esses trabalhos abarcam 460 estimativas empíricas cujos dados têm horizonte temporal mediano de 9 anos. A maior parte das estimativas (62%) informam relações estatisticamente não significativas, 32% apontam relações negativas e significativas e 6% indicam relações positivas e significativas. Como esperado, a grande variedade de métodos estatísticos e econométricos limitam o alcance de avaliação científica mais robusta. Os autores destacam também o papel-chave desempenhado pela qualidade das instituições na relação entre corrupção e crescimento das economias nacionais.

A própria literatura sobre determinantes do crescimento econômico informa, pelo menos, sessenta variáveis explicativas (DULLIEN, 2016, p. 16). Outrossim, a complexidade do processo de crescimento (múltiplas relações de causalidade e endocausalidade – causação

circular) dificulta ou, até mesmo, impossibilita extrair relações diretas e unívocas entre a variável dependente (crescimento da renda) e as variáveis independentes específicas.

A abordagem mesoeconômica destaca as relações entre corrupção, de um lado, e as instituições e as formações social, cultural e política, de outro. A influência do regime político (grau de autoritarismo ou liberdade política) sobre a relação entre corrupção e crescimento econômico é foco do trabalho de MÉNDEZ e SEPÚLVEDA (2006). As amostras variam de 40 a 85 países segundo o indicador de corrupção usado nas regressões. Os exercícios econométricos sugerem uma relação não monotônica (relação variável) entre corrupção e crescimento econômico no caso de países com elevados níveis de liberdade política. O estudo também sugere uma relação positiva entre corrupção e crescimento econômico em países com baixos graus de liberdade política. Esses resultados independem do tamanho do estado (mensurado por gastos como proporção do PIB). Ou seja, tamanho do estado não afeta a relação entre corrupção e crescimento econômico em diferentes regimes políticos. A variável-chave é a natureza do regime político. Assim, em regimes autoritários, a corrupção parece ter o “efeito lubrificante”.

A relação entre corrupção e eficiência econômica (índice específico) em distintos contextos institucionais (qualidade das instituições) em um painel de 69 países é examinada por MÉON e WEILL (2010). A evidência sugere relação positiva entre corrupção e eficiência, particularmente em países com instituições de menor qualidade. Ou seja, os resultados do estudo apoiam a hipótese do “efeito lubrificante” no que se refere à eficiência econômica.

Por outro lado, MEÓN e SEKKAT (2005) analisam painéis de 63 e 71 países e encontram relação negativa entre, de um lado, corrupção e, de outro, investimento e crescimento econômico. O estudo também associa a piora dessa relação com o nível de governança. O efeito negativo é tão mais elevado quanto menor for o grau de governança (eficiência) e menor a incidência do Estado de Direito (*rule of law*). Ou seja, corrupção tem “efeito freio” sobre crescimento econômico, particularmente no contexto de elevadas falhas de governo e de déficit democrático.

No que se refere ao foco do nosso estudo – abordagem microeconômica, relação entre corrupção e desempenho das empresas –, vale destacar que o papel das instituições também aparece com frequência. Para lustrar, MARTIN *et al* (2007) investigam cerca de

4.000 empresas em 38 países e concluem que fatores culturais e institucionais são determinantes das práticas de corrupção pelas empresas.

Alguns estudos informam relações pouco evidentes entre corrupção e desempenho das empresas. HANOUSEK e KOCHANOYA (2012) tratam do efeito da corrupção (frequência de pagamento de propinas) sobre o crescimento e a produtividade (do trabalho) das empresas em 14 países da Europa Central e Oriental (inclusive, Rússia). Esse efeito é negativo. Entretanto, os autores observam uma relação entre o grau de dispersão da prática de corrupção e o desempenho das empresas. A dispersão dessa prática indica que tanto empresas que adotam condutas ilícitas quanto as outras empresas têm desempenho favorável, mesmo que a média de incidência de corrupção seja elevada. Algumas empresas beneficiam-se do “efeito lubrificante” da corrupção. Nos setores de serviços e construção os resultados acima são mais evidentes.

JIANG e NIE (2014) evidenciam o feito positivo da corrupção sobre a rentabilidade das empresas privadas na China. O resultado não ocorre no caso das empresas estatais. Ou seja, na economia chinesa, elevados níveis de crescimento estão associados a níveis altos de corrupção. O argumento é que, para o setor privado, a corrupção permite que as empresas superem os obstáculos criados pelo sistema de regulação.

MURDAYA (2005) avalia o caso das empresas na Indonésia, país marcado por alta incidência de corrupção. As entrevistas e as pesquisas de questionários não permitem uma conclusão definitiva a respeito do impacto da corrupção sobre as empresas e a economia na Indonésia.

SHARMA e MITRA (2015) analisam empresas da indústria de transformação na Índia e chegam a resultados divergentes. Corrupção está associada positivamente ao desempenho exportador, negativamente à rentabilidade e é neutra em relação à produtividade. Ademais, as empresas com maior propensão à sonegação fiscal são também aquelas com maior propensão a pagar propinas aos agentes públicos.

UBERTI (2015) discute a evidência baseada em amostra de 234 empresas do setor industrial na Albânia e em Kosovo. Ele conclui que corrupção tem efeito negativo sobre crescimento das empresas. Entretanto, o autor destaca que empresas que praticam corrupção têm maior acesso à contratação de serviços junto ao setor público. Esse fato permite a essas empresas obter ganhos de produtividade comparativamente às empresas

que não praticam corrupção e ficam fora dos esquemas corruptos de contratação pelo setor público dos dois países analisados.

BAI *et al* (2015) trabalham com uma amostra de 13.000 empresas no Vietnã e tratam da hipótese “invertida”: crescimento das empresas afeta a cobrança de propinas pelos agentes públicos. A conclusão da análise empírica é que o crescimento da empresa desestimula a pressão por propinas e, ademais, esse fenômeno é mais marcante no caso de empresas com maior mobilidade regional.

O efeito lubrificante é observado em outro conjunto de estudos. Evidência sobre o chamado “paradoxo do Sudeste Asiático” (alta corrupção *cum* alto crescimento), particularmente o caso chinês, é discutida por WANG e YOU (2012). A China se caracteriza por elevado crescimento econômico a partir do final dos anos 1980 e, ao mesmo tempo, apresenta alta incidência de corrupção. A evidência encontrada é que o efeito da corrupção sobre o crescimento das empresas (privadas e públicas) é positivo. O principal argumento dos autores é que esse resultado deriva das falhas do mercado financeiro (restrições na oferta de crédito). Ainda segundo esses autores, o desenvolvimento do mercado financeiro reduz o efeito positivo da corrupção sobre o crescimento das empresas e, ademais, esse fenômeno é particularmente evidente no caso das empresas privadas.

AYAYDIN e HAYAOGLU (2014) examinam o impacto da corrupção sobre o crescimento das empresas turcas e identificam uma relação positiva e significativa. Rentabilidade e alavancagem financeira também impactam positivamente sobre o crescimento das empresas turcas enquanto a avaliação de riscos financeiros tem efeito negativo.

KRAMMER (2013) analisa o impacto da corrupção sobre a inovação nas empresas em 30 economias em transição. O efeito é positivo na medida em que corrupção reduz as assimetrias de informação e as restrições de financiamento em países com fragilidades institucionais e econômicas marcantes.

SAHAKYAN e STIEGERT (2012) analisam as respostas de questionários por 400 firmas na Armênia. Os autores concluem que a percepção de efeitos positivos decorrentes da corrupção é mais acentuada nas grandes empresas e nas empresas com menos anos de

existência. Essa percepção de ganhos derivados da corrupção também é mais evidente em empresas que operam em mercados menos competitivos.

WILLIAMS e KEDIR (2016) analisam dados para amostras que variam de 5,6 mil a 7,5 mil empresas em 40 países africanos e concluem que há relações positivas e significativas entre, de um lado, corrupção e, de outro, taxas de variação das vendas, emprego e produtividade. Portanto, corrupção é vista como uma conduta racional. Em arranjos institucionais frágeis, a corrupção impacta positivamente no desempenho das empresas.

O efeito freio, por turno, é constatado em vários trabalhos empíricos. ASIEDU e FREEMAN (2009) analisam o impacto da corrupção sobre o crescimento do investimento de amostras de empresas na América Latina, África Subsaariana e países em transição. O efeito negativo é evidenciado nos países em transição, porém não é constatado nas outras regiões.

ATHANASOULI, GOUJARD e SKLIAS (2012) tratam das empresas gregas e investigam as relações entre, de um lado, corrupção e, de outro, tamanho e crescimento das empresas e concluem que as relações são negativas. As entrevistas envolveram 546 empresas e identificaram como setores com maior incidência de corrupção: comércio atacadista, comércio varejista, hotéis, restaurantes e indústria de transformação (Ibid, p. 56). Práticas de corrupção são disseminadas no conjunto da economia grega.

FISMAN e SVENSSON (2007) investigam os efeitos da tributação e da corrupção sobre o crescimento das empresas em Uganda. A evidência aponta efeitos negativos e significativos, particularmente, no caso da corrupção.

GAVIRIA (2002) avalia o efeito da corrupção sobre o crescimento das vendas e investimento de empresas em 20 países latino-americanos. De modo geral, o autor conclui que a corrupção afeta negativamente o desempenho das empresas (crescimento das vendas, investimento e competitividade). O efeito negativo é particularmente evidente no caso do crescimento das vendas. Aproximadamente 60% dos gerentes entrevistados afirmam que a corrupção afeta o desempenho das empresas (Ibid, p. 10).

GBENTKON (2012) discute o impacto da corrupção sobre o crescimento de pequenas e médias empresas (PMEs) nos Camarões. O efeito é negativo no contexto em que a corrupção é fenômeno generalizado na relação entre PMEs e agentes públicos.

MCARTHUR e TEAL (2002) discutem a relação entre corrupção e desempenho de 505 empresas em 27 países africanos. A evidência é que as empresas que pagam propinas têm níveis mais baixos de produtividade (do trabalho). Ademais, evidencia-se a influência do fator-país já que em países com níveis mais elevados de corrupção as empresas são menos eficientes (produtividade do trabalho).

SOHAIL, ARSLAN e ZAMAN (2014) investigam a relação entre corrupção e desempenho de empresas no Paquistão com uma amostra de 100 empresas. O indicador de desempenho é a obtenção de contratos junto ao setor público. Os autores evidenciam relação negativa entre a prática de corrupção e a obtenção de contratos públicos. Eles também não identificaram relação positiva entre prática de corrupção e tamanho da empresa.

O “efeito freio” também é identificado por LEE e WENG (2013) que analisam um painel de 4.000 empresas em 26 economias em transição. Eles encontram relação negativa entre crescimento das exportações e corrupção. A corrupção desestimula a propensão a exportar na medida em que a empresa opera em mercados domésticos com baixa rivalidade que garantem uma posição confortável quanto ao desempenho.

Em resumo, não há uma teoria geral sobre os determinantes do desempenho macroeconômico (crescimento da renda, emprego, produtividade etc.) e do desempenho microeconômico (vendas, lucro, eficiência etc.). Como mencionado, no campo do Desenvolvimento Econômico, a literatura sobre crescimento das economias nacionais abarca modelos que destacam pelo menos seis dezenas de variáveis que são determinantes do desempenho das economias nacionais (DULLIEN, 2016, p. 9). No campo da Organização Industrial, há o reconhecimento das dificuldades e mensuração de condutas de empresas que afetam as estruturas de mercado e o desempenho das empresas. Ademais, a literatura sobre os determinantes do crescimento das empresas indica a não possibilidade de generalizações (COAD, 2009, p. 12).

A dificuldade de mensuração de atos ilícitos praticados pelas empresas também dificulta enormemente o trabalho científico de avaliação da relação entre corrupção e desempenho empresarial. De fato, há um número expressivo de variáveis, indicadores e fontes usados nos estudos sobre corrupção (JAIN, 2001, p. 117-121). Outrossim, considerando a influência de variáveis culturais, sociais, políticas e institucionais, é de se esperar que não

haja uma teoria geral sobre as relações entre, de um lado, corrupção e, de outro, desempenho econômico (economias nacionais e empresas). De fato, a evidência empírica aponta que fatores culturais e institucionais são determinantes das práticas de corrupção pelas empresas. Nesse sentido, vale destacar que também há problemas sérios na própria mensuração da qualidade das instituições (WOODRUFF, 2006) e governança (KAUFMANN, KRAAY e MASTRUZZI, 2006).

As ressalvas acima não impedem, naturalmente, a apresentação de hipóteses gerais ou específicas sobre essas relações haja vista a expansão da literatura sobre o tema. Esse trabalho examina a relação entre a conduta e o desempenho das empreiteiras no Brasil, considerando a formação social e política do país. A hipótese é que as empreiteiras, com práticas de atos ilícitos (inclusive, corrupção) identificadas no passado recente, têm melhor desempenho que as outras empreiteiras. A próxima seção analisa a hipótese específica que a conduta anticompetitiva e a corrupção afetam positivamente o desempenho das empresas: empreiteiras mais propensas a atos ilícitos têm maiores taxas de crescimento do faturamento no período 2004-11. Ou seja, a corrupção no setor de E&C opera como “efeito lubrificante” para o melhor desempenho (crescimento das vendas) das empreiteiras.

3 Atos ilícitos e desempenho das empreiteiras brasileiras

O procedimento analítico consiste em comparar o desempenho de duas amostras de empresas. A primeira é uma amostra de empreiteiras - Bucaneiros - envolvidas em condutas anticompetitivas e corrupção no âmbito da Operação Lava Jato. A segunda amostra é de empreiteiras - Navegantes - para as quais não há registros de atos ilícitos no âmbito dessa operação. A hipótese, portanto, é: as taxas de crescimento do faturamento dos Bucaneiros são significativamente maiores que as taxas dos Navegantes no período 2004-11.

A amostra de empreiteiras envolvidas em atos ilícitos (conduta anticompetitiva e corrupção) divide-se em quatro grupos: Grupo 1: Andrade Gutierrez, Camargo Corrêa, Mendes Junior, Odebrecht, Techint e UTC; Grupo 2: Engevix, OAS e Queiroz Galvão; Grupo 3: Carioca Christiani Nielsen, Construcap CCPS, Fidens e Schahin; e Grupo 4: Delta, Egesa e Walter Torre Jr.

A amostra de treze empreiteiras dos Grupos 1, 2 e 3 fazem parte do conjunto de vinte e três empresas que fizeram acordo de leniência com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), no âmbito da Operação Lava Jato, em março de 2016. Vale repetir, as condutas anticompetitivas foram “praticadas no mercado de obras de montagem industrial *onshore* no Brasil em licitações da Petrobras, condutas estas que se iniciaram de forma preliminar no final dos anos 90/início dos anos 2000, tornaram-se mais frequentes e estáveis a partir de 2003/04, e duraram até, pelo menos, final de 2011/início de 2012“. Os atos ilícitos são “acordos de (i) fixação de preços, condições, vantagens e abstenção de participação, e (ii) divisão de mercado entre concorrentes, em licitações públicas de obras de montagem industrial *onshore* da Petrobras no Brasil” (CADE, 2016, p. 2).

O Grupo 1 inclui empreiteiras do chamado Clube das 9 empresas que formaram o núcleo duro do cartel. O Grupo 2 é formado por empresas do denominado Clube das 16 que resultou da ampliação do Clube 9. O Grupo 3 abarca empreiteiras que tiveram participações esporádicas nos atos ilícitos e que também assinaram o acordo de leniência com o CADE. Por fim, a amostra tem três empresas (Grupo 4) que, de uma forma ou de outra, envolveram-se em atos ilícitos no âmbito da Operação Lava Jato. Portanto, a

amostra total de empreiteiras com registros de atos ilícitos é de dezesseis empresas. Esse grupo é denominado doravante Bucaneiros. Além de condutas anticompetitivas, algumas dessas 16 empreiteiras (Bucaneiros) envolveram-se em corrupção no âmbito da Operação Lava Jato.

A análise comparativa tem como referência uma amostra de vinte e sete empreiteiras que não têm registro de atos ilícitos no âmbito da Operação Lava Jato. Essas empresas são denominadas doravante Navegantes. Portanto, a amostra total inclui quarenta e três empreiteiras (dezesseis Bucaneiros e vinte e sete Navegantes).

A principal fonte de dados sobre faturamento das empreiteiras é a Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), com exceção de cinco empresas cujos dados de faturamento têm como fonte a revista *Melhores e Maiores* (revista *Exame*, editora Abril, publicada anualmente no mês de julho). Essas empresas são: Engevix, GDK, Schachin, Techint e UTC. Os dados da CBIC são compilados da pesquisa sobre as maiores empresas de construção do país (500 Grandes da Construção) da revista *O Empreiteiro*.²²

Os dados de faturamento em valores nominais são deflacionados pelo Índice Nacional da Construção Civil calculado pela Fundação Getúlio Vargas. Os dados são em Reais, valores constantes de 2016. O Anexo 5 apresenta os dados anuais para as empresas da amostra. Em alguns casos usa-se interpolação geométrica (19 observações), ou seja, 5,8% do total de 329 observações. As deficiências de dados não permitem a análise de desempenho de amostras representativas de empreiteiras com outros indicadores (taxa de lucro, emprego, produtividade, inovação etc.).

A Tabela 1 mostra algumas estatísticas descritivas relativas ao faturamento real médio das amostras. Nessa tabela está evidenciado que os Bucaneiros são, na média, empreiteiras de maior porte que os Navegantes. O valor médio anual do faturamento real dos Bucaneiros é R\$ 2.462 milhões e dos Navegantes é R\$ 627 milhões. As medianas respectivas são R\$ 1.385 milhões e R\$ 543 milhões.

²² Disponível: <http://www.cbicdados.com.br/menu/empresas-de-construcao/maiores-empresas-de-construcao>.

TABELA 1**Faturamento real médio das empreiteiras das amostras, 2004-11: estatísticas descritivas (R\$ milhões, constantes2016)**

	Amostra total	Bucaneiros	Navegantes
Média simples	1.310	2.462	627
Média geométrica	890	1.823	582
Média harmônica	710	1.441	546
Mediana	799	1.385	543
Máximo	8.161	8.161	1.504
Mínimo	327	643	327
Tamanho da amostra	43	16	27

Fonte e nota: Elaboração do autor.

O indicador de desempenho é a taxa média anual de crescimento do faturamento das empresas em 2004-11. A taxa média é o coeficiente angular da equação da linha de tendência linear da série de faturamento real no período mencionado.

O período de análise (2004-11) é determinado pelas informações resultantes das investigações no âmbito da Operação Lava Jato e pelo próprio acordo de leniência do CADE. Esse órgão é explícito no sentido que os atos ilícitos “tornaram-se mais frequentes e estáveis a partir de 2003/04, e duraram até, pelo menos, final de 2011/início de 2012” (Ibid). Ademais, vale destacar que o período de análise coincide com a fase ascendente do ciclo da indústria de construção brasileira. Esse fato implica certo conforto analítico já que isola a questão da heterogeneidade de desempenho (crescimento) das empresas em diferentes fases do ciclo econômico (BÉKÉS *et al*, 2011; BRUNI, PITTIGLIO E REGANATI, 2014).

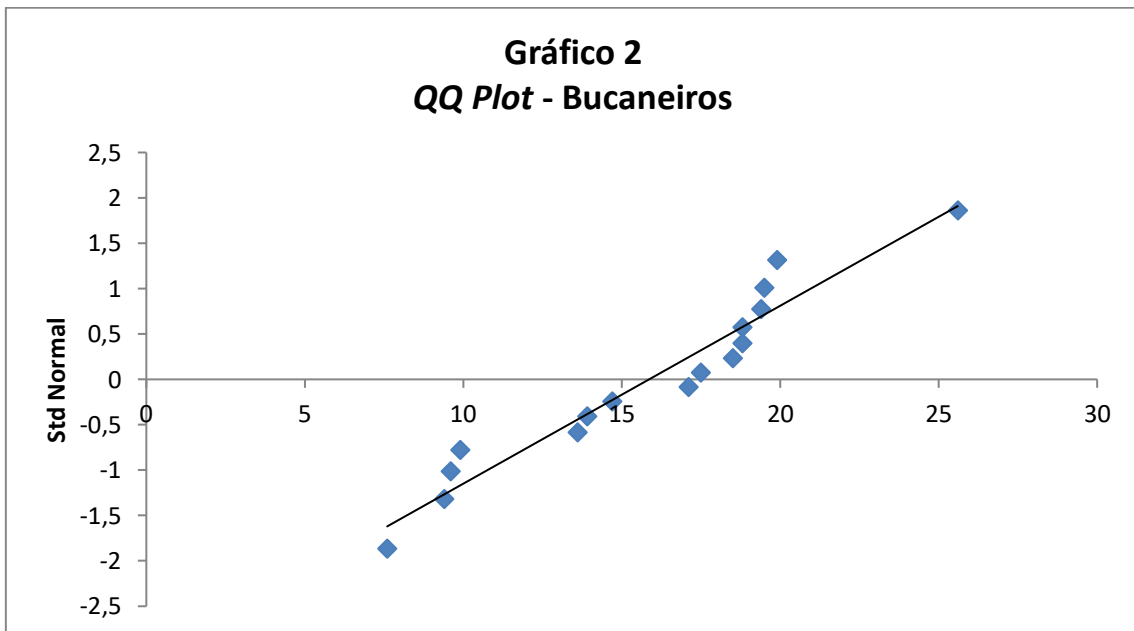
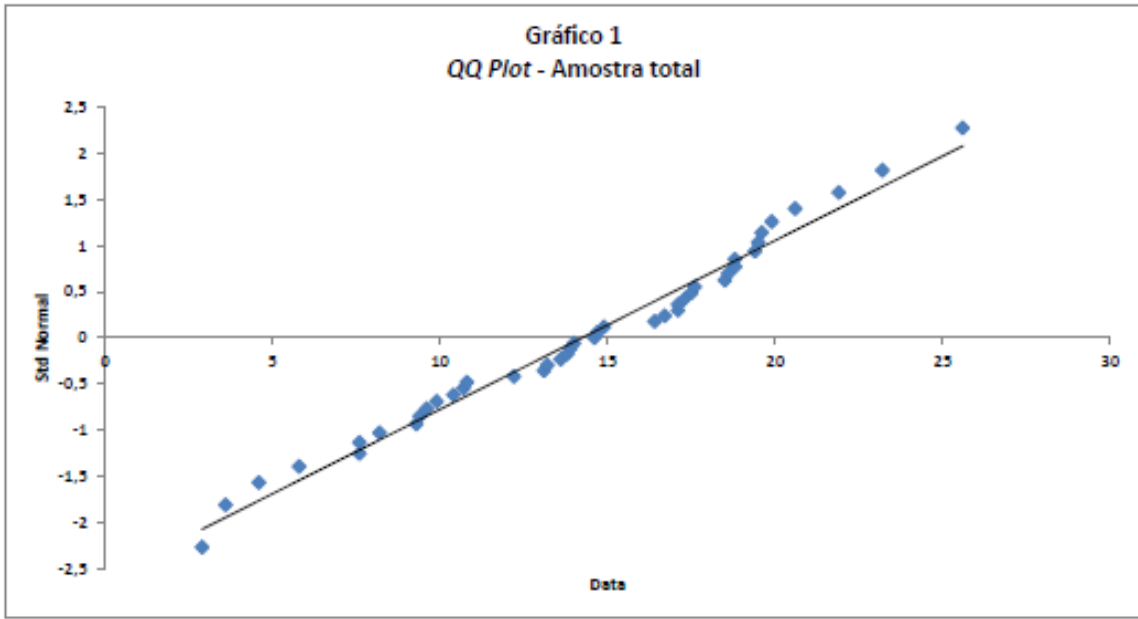
Vale repetir, as empreiteiras que compõem o grupo dos dezesseis Bucaneiros representam uma amostra do universo de empreiteiras envolvidas na Operação Lava Jato. Por outro lado, as vinte e sete empreiteiras do grupo Navegantes representam uma amostra do conjunto de empreiteiras brasileiras que não teriam praticado atos ilícitos no âmbito dessa operação no período em análise. Esse pressuposto deve ser visto com cautela já que o fato de uma empreiteira não ter envolvimento na Operação Lava Jato não implica necessariamente que essa empreiteira repudie condutas anticompetitivas e outras práticas ilícitas (corrupção). É possível (e, até mesmo, provável) que algumas empresas do grupo Navegantes não se distingam significativamente das empresas do grupo Bucaneiros quanto à propensão a praticar atos ilícitos. Simplesmente, elas não foram capturadas na

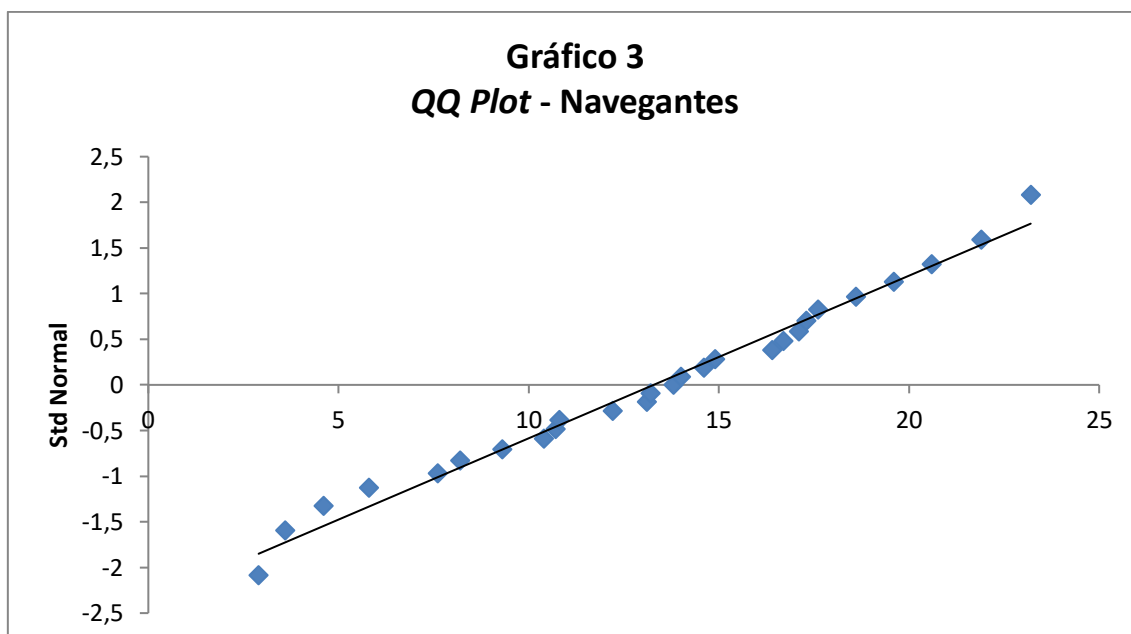
prática desses atos pela Operação Lava Jato que tem origem nos esquemas de contratação de serviços e investimentos da Petrobras. Ou seja, as conclusões partem do pressuposto que Bucaneiros e Navegantes se distinguem quanto à questão do *compliance* já que os primeiros se caracterizam por déficit de *compliance* que implica atos ilícitos.

Outra limitação importante da análise empírica é que o estudo não procura isolar os efeitos de variáveis que, de uma forma ou de outra, afetam o crescimento das empresas. Desde o trabalho pioneiro de PENROSE (1959) – que destaca o papel determinante da disponibilidade de recursos internos à empresa – tem se produzido uma literatura abundante sobre os efeitos de variáveis como: tamanho, idade, grau de internacionalização e estrutura financeira. Como visto acima, a resenha abrangente preparada por COAD (2009, p. 97-98) aponta um grande número (cerca de duas dezenas) de variáveis microeconômicas e macroeconômicas que são determinantes do desempenho (crescimento) das empresas. A principal conclusão é “que é bastante difícil de generalizar a respeito das experiências de crescimento das empresas” (Ibid, p. 143).

Com essas ressalvas em mente, passemos à análise empírica. A construção das amostras depende, naturalmente, da disponibilidade de dados. Conforme mencionado, há um pequeno percentual de observações que são estimadas com interpolação geométrica. Ademais, usa-se a técnica de se aparar os dados de forma a se eliminar a influência de *outliers*. Nesse caso, apelamos para o teste de Grubb e isto implica, sobre a base original, a exclusão de três empresas. Os testes de Grubb informam as seguintes estatísticas: Bucaneiros ($G = 2,0101$; G -crítico = 2,897) e Navegantes ($G = 1,873$; G -crítico = 2,698). O nível crítico de significância é 0,05. Portanto, a hipótese nula de ausência de *outliers* não pode ser rejeitada.

A amostra total e as amostras de Bucaneiros e Navegantes implicam distribuição normal das taxas médias anuais de crescimento do faturamento real das empreiteiras. Os *QQ Plots* nos Gráficos 1 (amostra total), Gráfico 2 (Bucaneiros) e Gráfico 3 (Navegantes) indicam distribuições normais das observações das amostras. Os testes de Shapiro-Wilk informam estatísticas W igual a 0,979456 e valor- p igual 0,626 (maior que o nível de significância crítico 0,05); portanto, não podemos rejeitar a hipótese nula de dados amostrais normalmente distribuídos. O mesmo resultado é constatado nas amostras de Bucaneiros ($W = 0,936400$; $p = 0,307$) e Navegantes ($W = 0,977307$; $p = 0,797$).





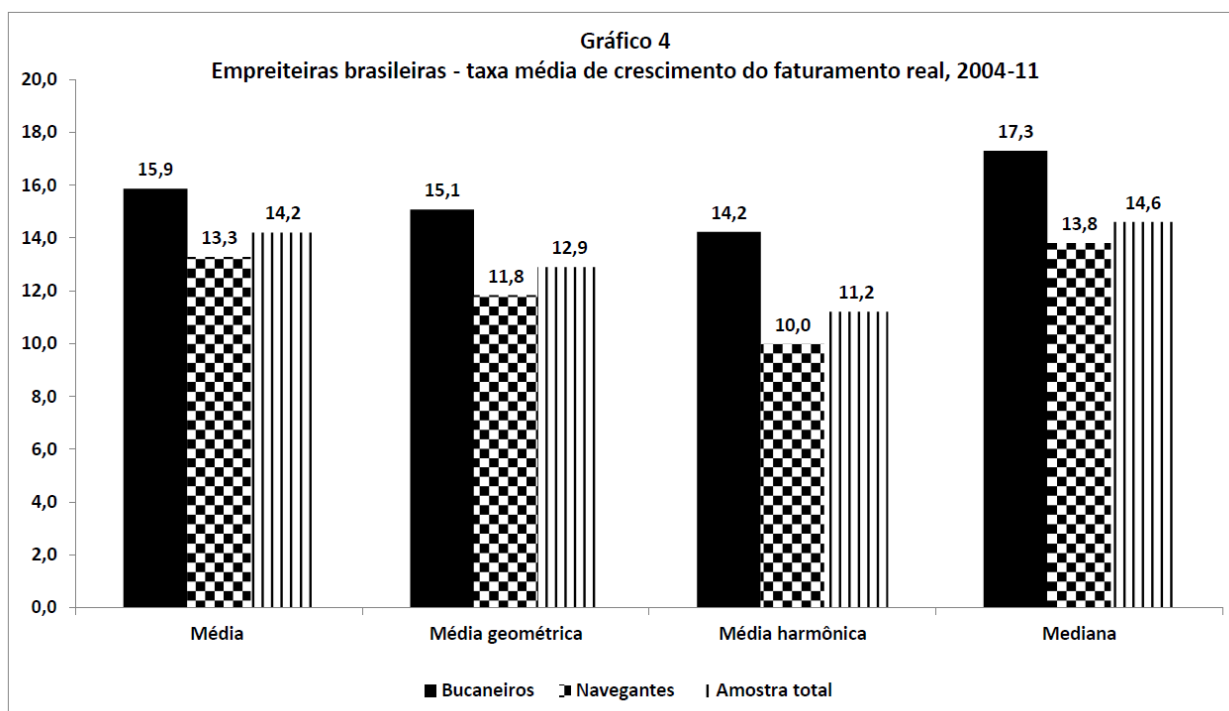
A Tabela 2 mostra as estatísticas descritivas das taxas de crescimento das empresas das amostras. Nela fica evidenciado que as taxas médias (simples, geométrica, harmônica) e a mediana dos Bucaneiros são maiores do que as taxas correspondentes dos Navegantes. O procedimento de aparas para eliminação de *outliers* define limites superiores (25,6%) e inferiores (2,9%) para as amostras. O confronto das taxas médias anuais de Bucaneiros e Navegantes é mais bem visualizado no Gráfico 4.

Tabela 2

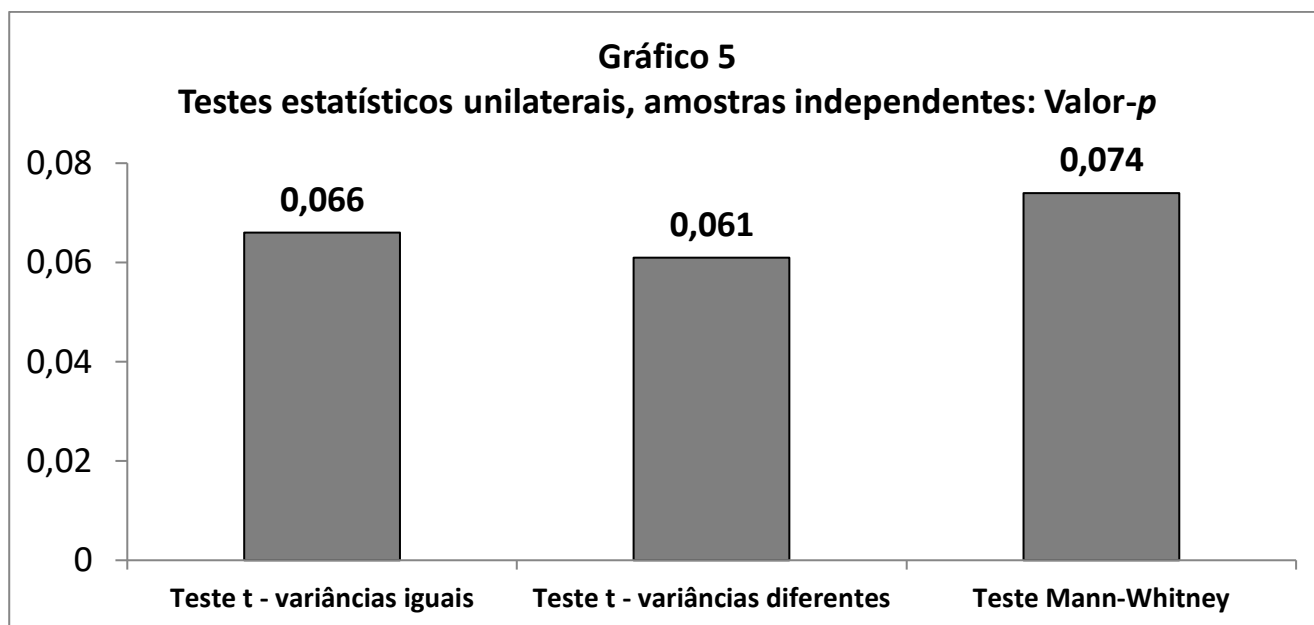
Taxa média de crescimento anual do faturamento real das empreiteiras das amostras, 2004-11: estatísticas descritivas

	Bucaneiros	Navegantes	Amostra total
Média simples	15,9	13,3	14,2
Média geométrica	15,1	11,8	12,9
Média harmônica	14,2	10,0	11,2
Mediana	17,3	13,8	14,6
Erro padrão	1,2	1,1	0,8
Desvio padrão	4,9	5,5	5,4
Variância da amostra	24,0	30,7	29,2
Curtose	-0,4	-0,7	-0,5
Assimetria	-0,1	-0,2	-0,2
Máximo	25,6	23,2	25,6
Mínimo	7,6	2,9	2,9
Extensão	18,0	20,3	22,7
Tamanho da amostra	16	27	43

Fonte e nota: Elaboração do autor.



A taxa média anual de crescimento do faturamento real dos Bucaneiros é 15,9% enquanto a taxa dos Navegantes é 13,3%. As medianas são 17,3% e 13,8%, respectivamente. Os testes paramétricos (Teste t para amostras independentes) unilaterais, com variâncias iguais e desiguais, informam diferenças significativas nas médias, ao nível crítico de aproximadamente 0,07. Ou seja, os Bucaneiros têm taxas de crescimento significativamente mais elevadas que os Navegantes. O teste não paramétrico (Mann-Whitney) unilateral também nos leva a rejeitar a hipótese nula e, portanto, permite concluir que os Bucaneiros têm desempenho superior aos Navegantes, ao nível crítico de aproximadamente 0,07. Os Valores- p para os três testes estão no Gráfico 5.



A evidência indica, portanto, que a hipótese apresentada (as taxas de crescimento dos Bucaneiros maiores que dos Navegantes) não pode ser rejeitada. Entretanto, como destacado na literatura sobre crescimento das empresas, o tamanho pode ser determinante do crescimento das empresas (COAD, 2009, capítulo 4). Trata-se, na realidade, do modelo de Gibrat de 1931: o tamanho da empresa em determinado ano t é resultado de choques (expressos por taxas de variação) acumulativos, ou seja, o crescimento da firma é um processo estocástico que depende de fluxos cumulativos anuais. O modelo de Gibrat implica na regressão $\log(x_t) = \alpha + \beta \log(x_{t-1}) + \varepsilon$, de forma que o processo de crescimento depende de β . Se esse coeficiente for maior que 1, as maiores empresas crescem mais rapidamente que as empresas menores (Ibid, p. 40-41). A crítica ao modelo de Gibrat começa com a constatação da ausência de uma fundamentação teórica robusta. No que se refere à evidência empírica, a conclusão parece ser que a taxa de crescimento das empresas independe do tamanho (Ibid, p. 48).

Esse último resultado também é observado no caso da nossa amostra de empreiteiras.²³ Não há qualquer relação minimamente significativa entre taxa de crescimento e tamanho das empreiteiras já que, no gráfico de dispersão, o coeficiente angular da equação de tendência linear é praticamente zero (0,0003). Mesmo quando são excluídas as sete

²³ CAMPOS (2016) apresenta um histórico interessante sobre o setor de E&C no Brasil, com destaque para o papel das grandes empreiteiras.

maiores empreiteiras da amostra (com faturamento médio superior a R\$ 2 bilhões), a inclinação da reta ainda que positiva, mantém-se em um nível muito baixo (0,0039). Os coeficientes não são estatisticamente diferentes de zero.

4 Conclusão

O foco do estudo é a hipótese que empreiteiras (Bucaneiros) que se envolveram em atos ilícitos (condutas anticompetitivas e corrupção) têm maiores taxas de crescimento do faturamento que as empreiteiras (Navegantes) para as quais não há registro de atos ilícitos no âmbito da Operação Lava Jato. O resultado é conclusivo: Bucaneiros têm taxas significativamente maiores de crescimento do faturamento que Navegantes. Portanto, essa evidência reforça parte da literatura que aponta o efeito lubrificante da corrupção sobre o desempenho das empresas. De outra forma, o crime compensa no Brasil, pelo menos até a Operação Lava Jato.

A literatura é clara no sentido que a qualidade das instituições afeta a relação entre corrupção e desempenho das empresas. No caso do nosso estudo, esse último problema é, em certa medida, neutralizado já que a amostra restringe-se ao setor de E&C no Brasil em um período específico (2004-11). É possível supor que nesse período as instituições e a governança mantêm suas características estruturais.

Entretanto, pode-se considerar a hipótese de degradação das instituições brasileiras ao longo do período em análise. Mais especificamente, durante o governo do Partido dos Trabalhadores houve um processo de desenvolvimento às avessas que se caracteriza por, entre outros fatores, deterioração do *ethos* da sociedade e degradação institucional (GONÇALVES, 2013, p. 8 e capítulo 8). Esses fenômenos, certamente, aumentaram a propensão a atos ilícitos praticados por agentes públicos e privados. Antes do surgimento da Operação Lava Jato já era evidente que, durante o governo do PT, a corrupção “é vista como lubrificação necessária do sistema político que garante a perpetuação no poder” (Ibid, p. 3). O processo do Mensalão (2007-14) é evidência de corrupção institucionalizada já que o Supremo Tribunal Federal condenou 24 réus, inclusive, o alto escalão do PT.²⁴

Nos governos do PT evidenciam-se os três tipos de *grand corruption* mencionados por ROSE-ACKERMAN (2006, p. xix-xx): (1) máquina de corrupção em segmentos do setor

²⁴ Foram condenados José Dirceu (ex-ministro da Casa Civil do governo Lula), José Genoíno (ex-presidente do PT), Delúbio Soares (ex-tesoureiro do PT) e João Paulo Cunha (ex-deputado federal, PT-SP, e liderança do partido no Congresso). Disponível: <http://exame.abril.com.br/brasil/onde-estao-os-24-condenados-por-causa-do-mensalao/>. Acesso: 24 de julho de 2017.

público (Petrobras, BNDES etc.); (2) corrupção como fonte importante de financiamento do sistema político (campanhas eleitorais de 2006, 2010 e 2014); e (3) grandes projetos como mecanismo de acumulação acelerada de capital de grandes grupos econômicos que adotam práticas ilícitas (Odebrecht, JBS, Grupo X etc.). As investigações da Operação Lava Jato evidenciam os tipos 1 e 2. Esse estudo indica a existência do tipo 3 no caso das empreiteiras.

A hipótese defendida por KHAN (2006, p. 227) é que “a estabilização política em países em desenvolvimento normalmente envolve transferências fora do orçamento que geralmente implicam corrupção política”. Corrupção é ferramenta usada em disputas pela redistribuição do excedente apropriado pelo Estado no contexto de restrições fiscais estruturais e necessidade de governabilidade. É a questão “farinha pouca, meu pirão primeiro” no contexto de instabilidade política estrutural. A corrupção é a chave de acesso ao “pirão escasso”. Segundo esse autor, outro fator específico e determinante da corrupção em países em desenvolvimento é o invertebramento da sociedade civil que não reage efetivamente aos esquemas de finanças públicas que envolvem corrupção focada na estabilização política (Ibid, p. 228). É a questão “povo bestializado” na desolação e paralisia (anomia), que não reage frente à corrupção sistêmica.

No caso brasileiro, há certa “sabedoria convencional” que associa a fragmentação do sistema político-partidário (presidencialismo de coalizão) à corrupção sistêmica. A Canalhocracia defende, inclusive, a hipótese que as estruturas, processos e relações políticas – que geram o presidencialismo de coalizão – exigem atos ilícitos. Ou seja, a democracia no Brasil estaria marcada pelo trinômio: governabilidade, práticas antirrepublicanas e corrupção. Em resumo, no Brasil **DEMOCRACIA = GOVERNABILIDADE + IMPUNIDADE + CORRUPÇÃO**.

Entretanto, tanto a restrição fiscal como o invertebramento da sociedade não dependem do grau de fragmentação político-partidária. Portanto, mesmo que tivéssemos somente dois partidos no Brasil, a incidência de corrupção permaneceria elevada em decorrência seja das restrições fiscais, que implicam “farinha pouca”, seja do invertebramento da sociedade civil, que garante impunidade.

Ademais, podemos levantar a hipótese que em determinadas formações sociais (com o marcador patrimonialismo), a questão da estabilização política é secundária frente à

questão da perpetuação no poder a qualquer custo. De fato, o que está em jogo não é tanto a estabilidade política (governabilidade) e, sim, a perpetuação no poder para a contínua apropriação de renda e riqueza por agrupamentos específicos de agentes públicos e privados. Agentes em contínua busca de poder e riqueza (*power and rent seeking*) instrumentalizam a corrupção em larga escala (*grand corruption*).²⁵

De fato, tendo em mente o caso brasileiro, vale reiterar que um dos fatores identificados na literatura como determinante da corrupção é o nível de organização e a capacidade de reação da sociedade civil (REINIKKA e SVENSSON, 2004). Em sociedades “invertebradas” a propensão a corrupção tende a ser maior na medida em que a ausência de um “poder civil compensatório” aumenta a percepção de impunidade dos agentes públicos e privados corruptos. Trata-se, na realidade, da convergência entre, de um lado, fatores conjunturais (burocracia, instituições e sociedade civil capturados pelo agente principal - agentes públicos) e, de outro, fatores estruturais (impunidade, baixos graus de transparência e responsabilização - *accountability*) dos agentes públicos e privados.

No Brasil, pouca transparência, baixa responsabilização, impunidade, captura da burocracia, instituições frágeis e invertebramento da sociedade civil geram altos níveis de corrupção. A combinação desses fatores parece ser a determinante do elevado grau de corrupção no país. Na realidade, há endocausalidade já que atos ilícitos, inclusive, corrupção, podem gerar ou agravar esses problemas estruturais. Causação circular em que corrupção é somente um elo do círculo vicioso da democracia de baixa qualidade e do nanismo republicano.

Ainda que a degradação institucional durante o governo do PT seja fenômeno generalizado, a prática de atos ilícitos varia significativamente dentro das estruturas institucionais como destacado na literatura internacional sobre o tema da corrupção (SVENSSON, 2005, p. 32). Ademais, dentro das mesmas estruturas burocráticas e

²⁵ Para uma análise da corrupção na perspectiva dos custos de transação e *rent seeking* (busca de renda), ver LAMBSDORFF (2007), capítulo 5. Para uma análise crítica das teorias de custo de transação e do *rent seeking*, ver FIANI (2011), capítulos 3 e 7. Na abordagem da Economia Política, tanto a teoria do *rent seeking* como o modelo principal-agente-cliente têm alcance limitado para tratar do tema da corrupção. Nessa abordagem, as buscas de riqueza e poder são processos interligados, inclusive, pelo “catalisador” atos ilícitos, inclusive, corrupção.

institucionais constata-se que atos ilícitos são praticados somente por um grupo restrito de agentes (HUNT, 2006).

Vale lembrar que a Operação Lava Jato começa com atos ilícitos decorrentes da relação entre as empreiteiras e determinadas áreas da Petrobras (maior empresa do país, controlada pelo governo federal). A prática de atos ilícitos também ocorre no *front* externo já que se estende ao processo de internacionalização das empreiteiras (GONÇALVES, 2017a). Além da Presidência da República (protagonista da política externa), há o envolvimento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que financia a exportação de serviços de E&C. Cabe mencionar, ainda, o papel do Ministério das Relações Exteriores (Itamaraty) por conta do ativismo diplomático, particularmente, a promoção comercial (exportação de serviços de E&C). As empreiteiras, portanto, internacionalizam a produção a partir de vantagem competitiva espúria, ou seja, prática de atos ilícitos no país e no exterior (GONÇALVES, 2017b). O resultado emblemático é que a maior empreiteira brasileira é responsável pelo maior caso de corrupção da história, segundo o Ministério da Justiça dos Estados Unidos.

No Brasil, durante o governo do PT, é provável que a política dos “campeões nacionais” – focada na aceleração da acumulação de capital de grupos econômicos específicos – tenha sido um fator extraordinário, específico e catalisador de atos ilícitos praticados por certos grupos econômicos e agentes públicos. Esses atos envolvem não somente as grandes empresas como também agentes públicos em posições específicas em órgãos do aparelho de estado, inclusive empresas e bancos estatais.

A evidência apresentada nesse estudo indica que, no Brasil, o “crime compensa” já que os Bucaneiros têm desempenho superior aos Navegantes. Porém, esse fato é válido somente até as condenações da Operação Lava Jato. Essa operação implica punição para agentes públicos e privados envolvidos em atos ilícitos. A Operação Lava Jato é, sem dúvida alguma, um “ponto fora da curva” no processo histórico brasileiro. De fato, essa operação é o evento mais importante ocorrido na história do Brasil depois do processo de redemocratização no início dos anos 1980. Não corremos o risco do exagero com a afirmação que a Operação Lava Jato é um marco na história do Brasil. O alcance dessa operação é extraordinário porque revela o caráter predador de agentes privados e públicos com protagonismo. E, principalmente, gera a punição desses agentes e, conseqüentemente, abala a estrutura do patrimonialismo brasileiro e do paradigma de

corrupção sistêmica, que historicamente têm feito com que o estado e a sociedade sejam “vítimas de assaltos particularistas”.

Portanto, a efetiva e severa punição dos predadores públicos (políticos, burocratas etc.) e privados (empresários, intermediários financeiros etc.) é fundamental para que tenhamos uma inflexão no patrimonialismo brasileiro, marcado por clientelismo, nepotismo, corrupção e impunidade. Esse patrimonialismo é catalisador de parcerias, entre agentes públicos e grandes grupos econômicos, que implicam padrões de dominação como o atual Pacto Plutocracia, Cleptocracia e Canahocracia (Pacto PCC).²⁶ Esses padrões geram não o governo dos piores, mas sim o governo dos ricos, corruptos e canalhas que, eventualmente, fazem concessões (assistencialismo, subsídios etc.) para o restante da população com os intuitos de perpetuação no poder e acumulação de riqueza. Essas concessões, frequentemente, tornam-se um “tiro no pé” da sociedade já que resultam em herança trágica em termos de crise econômica, reversão drástica de expectativas, tensão política, abalos institucionais etc.. A experiência brasileira a partir do governo Lula evidencia essa trajetória (FILGUEIRAS e GONÇALVES, 2007; GONÇALVES, 2013).

Nos governos do PT, o alto grau de corrupção pode ser visto como resultante da combinação de agentes extraordinariamente gananciosos, pouca transparência, baixa responsabilização, expectativa de impunidade, captura da burocracia, invertebramento da sociedade e degradação das instituições. Os casos de mega corrupção da Odebrecht e da JBS evidenciam a corrupção extraordinária no Brasil no passado recente. Enquanto a Odebrecht é responsável pelo maior caso de corrupção na história mundial, os recursos de corrupção usados pela JBS seriam superiores a R\$ 1 bilhão (mais de US\$ 300 milhões) em 2006-17 (Anexo 6).

No âmbito da Operação Lava Jato, em de 12 julho de 2017, o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva é condenado em primeira instância a nove anos e meio pelos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro.²⁷ Em 20 de julho de 2017 a Justiça brasileira bloqueia

²⁶ ROSE-ACKERMAN (1999, p. 114) faz distinção entre “cleptocracias onde a corrupção é organizada no primeiro escalão do governo e outras situações onde o suborno é a província de um grande número de funcionários de escalões inferiores.” A percepção é que no século XXI o Brasil entrou no domínio da Cleptocracia.

²⁷ Ver <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/07/1900580-lula-e-condenado-a-9-anos-por-corrupcao-no-triplex.shtml>. Acesso: 21 de julho de 2017.

mais de nove milhões de reais em dois planos de previdência privada do ex-presidente.²⁸ O ex-presidente responde a outros processos por tráfico de influência, corrupção passiva, lavagem de dinheiro e participação em organização criminosa (Anexo 7). A condenação e os processos são fatos altamente positivos em razão não somente das necessárias punições como também do abalo que provocam nas estruturas do patrimonialismo brasileiro. Nesse ponto, vale notar que o “custo moral” da corrupção aumenta na medida em que diminui o número de agentes envolvidos (BURGUET, GANUZA e MONTALVO, 2016, p. 26). Portanto, a ruptura do paradigma da corrupção sistêmica tende a ter efeitos altamente positivos, principalmente, quanto à ruptura do paradigma da impunidade.

A Operação Lava Jato é uma ferramenta (de alcance limitado, mas relativamente eficaz até o momento) para o país mudar esses padrões de dominação (ruptura do Pacto PCC). E, conseqüentemente, é uma ferramenta para reparar o déficit democrático e o nanismo republicano decorrentes desse pacto. Financiamento de campanhas eleitorais com recursos provenientes de atos ilícitos é, antes de tudo, violação, degradação e desmoralização das instituições democráticas. Nesse sentido, as dez medidas contra a corrupção apresentadas pelo Ministério Público Federal (Anexo 8) deveriam contar com o apoio de todos aqueles que entendem o verdadeiro significado de *República* (eliminação de privilégios, igualdade de direitos, extinção da impunidade etc.), exigem a redução do déficit democrático e querem mudanças efetivas no país. O posicionamento contrário à Operação Lava Jato é, na melhor das hipóteses, uma conduta antidemocrática e antirrepublicana. De modo geral, aqueles que se manifestam contra a Operação Lava Jato se posicionam no campo da ignomínia.

²⁸ Ver <https://oglobo.globo.com/brasil/justica-bloqueia-9-milhoes-em-planos-de-previdencia-do-ex-presidente-lula-21612914>. Acesso: 21 de julho de 2017.

Bibliografia

ASIEDU, Elizabeth; FREEMAN, James. The effect of corruption on investment growth: evidence from firms in Latin America, Sub-Saharan Africa and transition countries. *Review of Development Economics*, Vol. 13, No. 2, p. 200-214, 2009.

ATHANASOULI, Daphne; GOUJARD, Antoine; SKLIAS, Pantelis. Corruption and firm performance: evidence from Greek firms. *International Journal of Economic Sciences and Applied Research*, Vol. 5, No. 2, p. 43-67, 2012.

AYAYDIN, Hasan; HAYALOGLU, Pinar. The effect of corruption on firm growth: evidence from firms in Turkey. *Asian Economic and Financial Review*, Vol. 4, No. 5, p. 607-624, 2014.

BAI, Jie; JAYACHANDRAN, Seema; MALESKY, Edmund J.; OLKEN, Benjamin. Firm growth and corruption: empirical evidence from Vietnam. *Mimeo*, 2015. Disponível: <https://economics.mit.edu/files/8777>. Acesso: 27 de junho de 2017.

BAIN, Joe S. *Industrial Organization*. New York: John Wiley & Sons, 1959.

BANERJEE, Abhijit; HANNA, Rema; MULLAINATHAN, Sendhil. Corruption. In: GIBBONS, Robert; ROBERTS, John. *The Handbook of Organizational Economics*. Princeton, Estados Unidos: Princeton University Press, p. 1109-1147, 2013.

BARCO, A. L. International expansion, ethics and prohibited foreign trade practices. *Journal of Management in Engineering*, Vol. 10, No. 5, p. 34-40, 1994

BÉKÉS, Gábor; HALPERN, László; KOREN, Miklós; MURAKÖZY, Balázs. *Still standing: how European firms weathered the crisis – the third EFIGE policy report*. Bruegel Blueprint Series, Volume XV, 2011.

BRUNI, Sergio; PITTIGLIO, Rosanna; REGANATI, Filippo. Heterogeneity in Firm Performance during economic crisis. *Business, Management and Education*, Vol. 12, No. 1, p. 1-14, 2014.

BURGUET, Roberto; GANUZA, Juan-José; MONTALVO, Jose G. The microeconomics of corruption. A review of thirty years of research. Barcelona: School of Graduate Studies. *GSE Working Paper Series* No. 908, 2016.

CADE. Cade celebra acordo de leniência no âmbito da “Operação Lava Jato”. Disponível: http://www.cade.gov.br/noticias/cade-celebra-acordo-de-leniencia-no-ambito-da-201coperacao-lava-jato201d/hc-versao_publica.pdf. Acesso: 19 de abril de 2016.

CAMPOS, Nauro; DIMOVA, Ralitz. Corruption does sand the wheels of growth. Vox CEPR’s Policy Portal, 24 de dezembro de 2010. Disponível: <http://voxeu.org/article/does-corruption-sand-or-grease-wheels-economic-growth>. Acesso: 27 de junho de 2017.

CAMPOS, Pedro H. P. As empreiteiras nacionais e a história econômica brasileira nos séculos XX e XXI. *Mimeo*. 2016. Disponível: http://www.ie.ufrj.br/images/pesquisa/pesquisa/textos_sem_peq/texto0505.pdf. Acesso: 11 de março de 2017.

CAMPOS, Pedro Henrique P. *Estranhas Catedrais. As Empreiteiras Brasileiras e a Ditadura Civil-militar, 1964-1988*. Rio de Janeiro: UFF/FAPERJ, 2014.

CANEPPELE, Stefano; CALDERONI, Francesco (eds.), *Organized Crime, Corruption and Crime Prevention*. Suíça: Springer, 2014.

COAD, Alex. *The Growth of Firms. A Survey of Theories and Empirical Evidence*. Cheltenham, Reino Unido: Edward Elgar, 2009.

CROSTHWAITE, D. The internationalization of British construction companies 1990-96. An empirical analysis. *Construction Management and Economics*, Vol. 16, No. 4, p. 389-395, 1998.

CUERVO-CAZURRA, Alvaro. The effectiveness of laws against bribery abroad. *Journal of International Business Studies*, No. 39, p. 634-651, 2008.

DALLAGNOL, Deltan. *A Luta contra a Corrupção. A Lava Jato e o futuro de um país marcado pela impunidade*. Rio de Janeiro: Primeira Pessoa, 2017.

DULLIEN, Sebastian. A question of strategy: what characterizes top growth performers? In: UNCTAD. *Rethinking Development Strategies after the Financial Crisis*. Volume II. Genebra: UNCTAD, p. 9-20, 2016.

ELLIOT, Kimberly Ann (editor). *Corruption and the Global Economy*. Washington, DC: Institute for International Economics, 1997.

FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder. Formação do Patronato Político Brasileiro*. São Paulo: Globo, 3ª edição 2001 (1957).

FILGUEIRAS, Luiz; GONÇALVES, Reinaldo. *A Economia Política do Governo Lula*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2007.

FISMAN, Raymond; SVENSSON, Jakob. Are corruption and taxation really harmful to growth? Firm level evidence. *Journal of Development Economics*, No. 83, p. 63-75, 2007.

GAVIRIA, Alejandro. Assessing the effects of corruption and crime on firm performance: evidence from Latin America. Bogotá, Colômbia, *Mimeo*, 2002. Disponível: <http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1566014102000249>. Acesso: 27 de junho de 2017.

GBENTKOM, Dneil. Corruption and small and medium-sized enterprise growth in Cameroon. African Economic Conference, Kigali, Ruanda, *Mimeo*, 2012. Disponível: <https://www.afdb.org/fileadmin/uploads/afdb/>. Acesso: 27 de junho de 2017.

GHOSH, Robin N.; SIDDIQUE, MD Abu Bakar (eds.). *Corruption, Good Governance and Economic Development: Contemporary Analysis and Case Studies*. Cingapura: World Scientific Publishing, 2015.

GHOSH, Robin N.; SIDDIQUE, MD Abu Bakar. Some quantitative measures of corruption. In: GHOSH, Robin N.; SIDDIQUE, MD Abu Bakar (eds.). *Corruption, Good Governance and Economic Development: Contemporary Analysis and Case Studies*. Cingapura: World Scientific Publishing, p. 9-24, 2015.

GIBBONS, Robert; ROBERTS, John. *The Handbook of Organizational Economics*. Princeton, Estados Unidos: Princeton University Press, 2013.

GONÇALVES, Reinaldo. Diplomacia comercial, corrupção, internacionalização das empreiteiras e perda de poder do Brasil no sistema internacional. O efeito bumerangue da política externa no governo Lula. *Texto para Discussão* No. 008/2017, Instituto de Economia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2017. Disponível:

<http://www.ie.ufrj.br/index.php/publicacoes/textos-para-discussao>. Acesso: 21 de julho de 2017. (2017a).

GONÇALVES, Reinaldo. Internacionalização das empreiteiras brasileiras, corrupção e vantagem competitiva espúria. *Texto para Discussão* No. 11/2017, Instituto de Economia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2017. Disponível: <http://www.ie.ufrj.br/index.php/publicacoes/textos-para-discussao>. Acesso: 21 de julho de 2017. (2017b).

GONÇALVES, Reinaldo. *Desenvolvimento às Avessas. Verdade, má-fé e ilusão no atual modelo brasileiro de desenvolvimento*. Rio de Janeiro: LTC, 2013.

GUANABARA, Haroldo. A nova lei de licitações. *O Globo*, 11 de setembro de 1993, p. 6.

HANOUSEK, Jan; KOCHANOVA, Anna. Bribery environments and firm performance: evidence from CEE countries. Economic Governance and Innovation Conference, *Mimeo*, 2012. Disponível: <http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0176268016000070>. Acesso: 27 de junho de 2017.

HASENCLEVER, Lia. O modelo estrutura, conduta e desempenho e seus desdobramentos. In: KUPFER, David; HASENCLEVER, Lia. *Economia Industrial: fundamentos teóricos e práticas no Brasil*. Rio de Janeiro: Elsevier, p. 41-51, 2013.

HEYWOOD, Paul M. Measuring corruption. Perspectives, critiques and limits. In: HEYWOOD, Paul M. *Routledge Handbook of Political Corruption*. Londres: Routledge, p. 137-153, 2015.

HEYWOOD, Paul M. *Routledge Handbook of Political Corruption*. Londres: Routledge, 2015.

HUNT, Jennifer. Why are some public officials more corrupt than others? In: ROSE-ACKERMAN, Susan. *International Handbook on Economics of Corruption*. Cheltenham, Reino Unido: Edward Elgar, p. 323-351, 2006.

JAIN, Arvind. Corruption: A review. *Journal of Economic Surveys*, Vol. 15, No. 1, p. 71-121, 2001.

JIANG, Ting; NIE, Huihua. The stained China miracle: corruption, regulation and firm performance. *Economic Letters*, Vol. 123, No. 3, p. 366-369, 2014.

KAUFMANN, Daniel; KRAAY, Aart; MASTRUZZI, Massimo. Measuring governance using cross-country perceptions data. In: ROSE-ACKERMAN, Susan. *International Handbook on Economics of Corruption*. Cheltenham, Reino Unido: Edward Elgar, p. 52-104, 2006.

KHAN, Mushtaq. Determinants of corruption in developing countries: the limits of conventional economic analysis. In: ROSE-ACKERMAN, Susan. *International Handbook on Economics of Corruption*. Cheltenham, Reino Unido: Edward Elgar, p. 216-246, 2006.

KRAMMER, Sorin M. S. Greasing the wheels of change: the impact of corruption on firms? Innovation in transition economies. 35th DRUID Celebration Conference, Barcelona Espanha, *Mimeo*, 2013. Disponível: http://druid8.sit.aau.dk/acc_papers/. Acesso: 27 de junho de 2017.

KUPFER, David; HASENCLEVER, Lia. *Economia Industrial: fundamentos teóricos e práticas no Brasil*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

LAMBSDORFF, Johann Graf. Causes and consequences of corruption: what do we know from a cross-section of countries? In: ROSE-ACKERMAN, Susan. *International Handbook on Economics of Corruption*. Cheltenham, Reino Unido: Edward Elgar, p. 3-31, 2006.

LAMBSDORFF, Johann Graf. *The Institutional Economics of Corruption and Reform. Theory, Evidence and Policy*. Cambridge, Reino Unido: Cambridge University Press, 2007.

LARSON, Alan. US policy on corruption. In: ELLIOT, Kimberly Ann (editor). *Corruption and the Global Economy*. Washington, DC: Institute for International Economics, p. 237-240, 1997.

LE, Yun; SHAN, M.; CHAN, A.; HU, Y.. Overview of corruption research in construction. American Society of Civil Engineers (ASCE). *Journal of Management in Engineering*, Vol. 30, No. 4, Julho, p. 1-7, 2014.

LEE, Seung-Hyun; WENG, David H. Does bribery in the home country promote or dampen exports? *Strategic Management Journal*, No. 34, p. 1472-1487, 2013.

LEFF, Nathaniel H. Economic development through bureaucratic corruption. *American Behavioral Scientist*, Vol. 8, No. 3, p. 8-14, 1964.

LISCIANDRA, Maurizio. A review of the causes and effects of corruption in the analysis. In: CANEPPELE, Stefano; CALDERONI, Francesco (eds.), *Organized Crime, Corruption and Crime Prevention*. Suíça: Springer, p. 187-195, 2014.

MARTIN, Kelly; CULLEN, John B.; JOHNSON, Jean; PARBOTEEAH, K. Praveen. Deciding to bribe: a cross-level analysis of firm and home country influences on bribery activity. *Academy of Management Journal*, Vol. 50, No. 6, p. 1401-1422, 2007.

MAURO, Paolo. Corruption and growth. *The Quarterly Journal of Economics*, Vol. 110, No. 3, p. 681-712, 1995.

MAURO, Paolo. The effects of corruption on growth, investment and government expenditures: a cross-country analysis. In: ELLIOT, Kimberly Ann (editor). *Corruption and the Global Economy*. Washington, DC: Institute for International Economics, p. 237-240, 1997.

MCARTHUR, John; TEAL, Francis. Corruption and firm performance in Africa. *Mimeo*, 2002. Disponível: <https://www.csae.ox.ac.uk/workingpapers/pdfs/2002-10text.pdf>. Acesso: 27 de junho de 2017.

MÉNDEZ, Fabio; SEPÚLVEDA, Facundo. Corruption, growth and political regimes: cross country evidence, *European Journal of Political Economy*, Vol. 22, p. 82-98, 2006.

MÉON, Pierre-Guillaume; SEKKAT, Khalid. Does corruption grease or sand the wheels of growth? *Public Choice*, No. 122, p. 69-97, 2005.

MÉON, Pierre-Guillaume; WEILL, Laurent. Is corruption an efficient grease? *World Development*, Vol. 28, No. 3, p. 244-259, 2010.

MURDAYA, Karuna. The Pros and Cons of Corruption on Firm Performance: A Micro-level Study of Businesses in Indonesia. *M. Sc. Thesis*. Boston, Estados Unidos: Massachusetts Institute of Technology, 2005.

MUTLU, Canan; LEE, Seung-Hyun. Bribery and firm performance in different institutional environments. 2016. Disponível: <http://proceedings.aom.org/content/2014/1/14633.short>. Acesso: 27 de junho de 2017.

MYINT, U. Corruption: causes, consequences and cures. *Asia-Pacific Development Journal* Vol. 7, No. 2, December, p. 33-18, 2000.

OECD. The fight against bribery and corruption. Paris: *OECD Observer*, September 2000. Disponível: <http://www.oecd.org/governance/ethics/1918235.pdf>. Acesso: 5 de junho de 2017.

OLKEN, Benjamin A.; PANDE, Rohini. Corruption in developing countries. National Bureau of Economic Research. Working Paper 17398, 2012. Disponível: <http://www.nber.org/papers/w17398.pdf>. Acesso: 13 de janeiro de 2017.

PALAZZO, Guido; KRINGS, Franciska; HOFFRAGE, Ulrich. Ethical blindness. *Journal of Business Ethics*, No. 109, p. 232-328, 2012.

PENROSE, Edith. *The Theory of the Growth of the Firm*. Oxford: Basil Blackwell, 1968. (1959)

REINIKA, Ritva; SVENSSON, Jakob. Local capture: evidence from a central government transfer program in Uganda. *Quarterly Journal of Economics*, Vol. 119, No. 2, p. 679-705, 2004.

ROSE-ACKERMAN, Susan. *Corruption and Government. Causes, Consequences and Reform*. Cambridge, Reino Unido: Cambridge University Press, 1999.

ROSE-ACKERMAN, Susan. Introduction. *International Handbook on Economics of Corruption*. Cheltenham, Reino Unido: Edward Elgar, p. xiv-xxxviii, 2006.

ROSE-ACKERMAN, Susan. *International Handbook on Economics of Corruption*. Cheltenham, Reino Unido: Edward Elgar, 2006.

SAHAKYAN, Narek; STIEGERT, Kyle W. Corruption and firm performance. *Eastern European Economics*, Vol. 50, No. 6, p. 5-27, 2012

SCHERER, F. M. *Industrial Structure and Economic Performance*. Chicago: Rand McNally College Publishing Company, 1970.

SHARMA, Chandam; MITRA, Arup. Corruption, governance and firm performance: evidence from the Indian enterprises. *Journal of Policy Modeling*, Vol. 37, No. 5, p. 835-851, 2015.

SOHAIL, M.; CAVILL, S. Accountability to prevent corruption in construction projects.” *Journal of Construction Engineering and Management*. No. 729, p. 729–738, 2008.

SOHAIL, Muhammad; ARSLAN, Muhammad; ZAMAN, Rashid. The impact of corruption on firm performance: evidence from Pakistan. *Public Policy and Administration Research*, Vol. 4, No. 9, p. 121-125, 2014.

SVENSSON, Jakob. Eight questions about corruption. *Journal of Economic Perspectives*, Vol. 19, No. 3, p. 19-42, 2005.

TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL. *Bribe Payers Index Report 2011*. Disponível: <http://www.transparency.org/bpi2011/results>. Acesso: 1 de fevereiro de 2017.

UBERTI, Luca J. Corruption, rents and growth: new firm-level evidence from the Albanian and Kosovar industrial sectors. *Mimeo*, 2015. Disponível: <http://www.cbs.dk/files/cbs.dk/>. Acesso: 27 de junho de 2017.

USA. DEPARTMENT OF JUSTICE. *Information. United States against Odebrecht S.A.* United States District Court. Eastern District of New York, 21 de dezembro de 2016. Disponível: <https://www.justice.gov/opa/pr/odebrecht-and-braskem-plead-guilty-and-agree-pay-least-35-billion-global-penalties-resolve>. Acesso: 21 de dezembro de 2016.

WANG, Yuanyuan; YOU, Jing. Corruption and firm growth: evidence from China. UCL SSEES. Centre for Comparative Economics. *Economics Working Paper No.118*. March 2012. Disponível: <http://discovery.ucl.ac.uk/1370608/1/wp118.pdf>. Acesso: 27 de junho de 2017.

WILLIAMS, Colin C.; KEDIR, Abbi M. The impacts of corruption on firm performance: some lessons from 40 African countries. *Journal of Developmental Entrepreneurship*, Vol. 21, No. 4, p. 1-18, 2016.

WOODRUFF, Christopher. Measuring institutions. In: ROSE-ACKERMAN, Susan. *International Handbook on Economics of Corruption*. Cheltenham, Reino Unido: Edward Elgar, p. 104-126, 2006.

Anexos

Anexo 1

Odebrecht, velho de guerra

A Odebrecht se envolveu com irregularidades no governo Collor. Em 1992, Emílio Odebrecht deu a primeira entrevista de sua vida para um jornal, tentando explicar a atuação da companhia diante das acusações:

...

Ao longo da entrevista, o empresário acabou explicando os métodos de sua empresa:

Então, o que é hoje a corrupção nesse país? Eu acho que a sociedade toda é corrompida e ela corrompe. Hoje para o sujeito resolver alguma coisa, para sair de uma fila do INPS, encontra os seus artifícios de amizade, de um presente ou de um favor. Isso é considerado um processo de suborno. O suborno não é um problema de valor, é a relação estabelecida.

Odebrecht justificou as ações de seu grupo empresarial, explicando que era essa a forma como as coisas funcionavam. Em seguida, assumiu que agia para que um determinado “processo [não] durma na mesa”, afirmando que *[s]e for preciso a gente banca o funcionário para levar de um andar para o outro e assim por diante [...]*

JB – Tem que batalhar para as coisas andarem...

Emílio Odebrecht - *É verdade. Infelizmente é verdade. O que mais impressiona é que fazemos tudo isso no exterior e não tem problema. Tudo que fazemos no Brasil fazemos no exterior.*

Fonte: CAMPOS, Pedro Henrique P. *Estranhas Catedrais. As Empreiteiras Brasileiras e a Ditadura Civil-militar, 1964-1988*. Rio de Janeiro: UFF/FAPERJ, 2014, p. 402-403.

Memo

Emílio Odebrecht vai cumprir 4 anos em prisão domiciliar na Lava Jato. (8/12/2016)

Disponível: <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/12/1839414-emilio-odebrecht-vai-cumprir-4-anos-em-prisao-domiciliar-na-lava-jato.shtml>. Acesso: 25 de janeiro de 2017.

Anexo 2

Lei Anticorrupção, nº 12.846/2013 de 1º de agosto de 2013

Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm. Acesso: 20 de janeiro de 2017.

Anexo 3

Corrupção no setor de engenharia e construção: modos

1.Suborno

Oferecer, dar, receber ou solicitar qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário no processo de seleção ou aquisição ou na execução do contrato.

Formas de suborno: presentes, dinheiro, viagens ao exterior e de férias, favores e privilégios especiais e nomeações.

2.Fraude

Desinformação (alteração de documentos e intenção deliberada de enganar e reter informações), engano (por exemplo, fazer faturas e pagamentos referentes a materiais não recebidos), e roubo (por exemplo, materiais e equipamento)

3.Conluio

Acordo secreto entre duas ou mais partes para a prática de uma ação ilegal ou enganosa.

4. Licitações fraudulentas

Empresas conspiram para aumentar os preços ou reduzir a qualidade dos bens ou serviços para os compradores que desejam adquirir produtos ou serviços por meio de um processo de licitação. O licitante pode intencionalmente estabelecer algumas restrições (por exemplo, prazos curtos e pedidos de qualificação inadequados) em processos de licitação para ajudar o seu proponente favorecido a participar da licitação e ganhar o contrato.

5.Desfalque

Indivíduo, de forma fraudulenta, faz uso indevido do poder ou dos recursos em sua posição para obter benefícios pessoais e ilegais.

6.Propina

Incentivos econômicos ilegais que uma pessoa usa para buscar uma decisão favorável de uma pessoa no poder.

7.Conflito de interesse

Situação em que um profissional em posição de confiança (supervisor, auditor, consultor etc.) não pode desempenhar imparcialmente o seu dever devido a interesses profissionais ou pessoais ambivalentes.

8. Desonestidade e conduta desleal

Ocorrem principalmente na licitação, negociação e assinatura de contratos e fases de execução do projeto. Empreiteiras nem sempre são honestos quando seguem especificações contratuais e usam alternativas baratas e inferiores. O processo de adjudicação (concessão ou atribuição de direito da realização de obras ao vencedor de uma concorrência) é injusto e existe um viés nos atos dos profissionais quando os clientes intervêm muito no processo. Empreiteiras, recorrentemente, sobre declaram custos na fase de construção do projeto.

9.Extorsão

Conduta motivada pelo desejo pessoal de renda extra e que, geralmente, assume a forma de forçar a extração de subornos e pedir favores dos participantes vulneráveis do projeto. A extorsão geralmente ocorre de uma parte para outra parte envolvida em um projeto (contratante, empreiteira, subcontratado, fornecedor de equipamentos e agência reguladora).

10.Negligência

Falta de diligência de um profissional responsável que inclui especificações inadequadas de qualidade, mão de obra de baixa qualificação, especificações insuficientes de segurança, materiais de baixa qualidade, supervisão deficiente do processo e falta de gestão de projetos e competências.

11. Empresa de fachada

Empresa que pertence a ocupante de cargo no alto escalão do governo ou na empresa contratante e que obtém benefícios ilegais na contratação de obras e que delegam a construção para outras empresas a preços menores.

12. Nepotismo

Pessoa pode dar assistência a um proponente com o qual tenha algum tipo de relação (origem, amizade, laços familiares etc.). É a chamada "rede de bons e velhos companheiros".

Fonte: Adaptado de LE, Yun; SHAN, M.; CHAN, A.; HU, Y.. Overview of corruption research in construction. American Society of Civil Engineers (ASCE). *Journal of Management in Engineering*, Vol. 30, No. 4, Julho, 2014, p. 2-3.

ANEXO 4

Setor de Engenharia e Construção: Mecanismos de corrupção e seus efeitos

Seleção de projetos (contratantes públicos e privados)

- a corrupção pode afetar negativamente a seleção dos projetos já que pode desviar recursos dos setores sociais para grandes projetos de infraestrutura.
- a corrupção também pode incentivar a seleção de projetos sem viabilidade econômica porque geram oportunidades para propinas e recursos para compra de apoio político.

Planejamento (contratantes públicos, contratantes particulares, financiadores, assessores jurídicos)

- projeto utilizado como oportunidade para ganhar votos e obter ganho pessoal, e não com base na prioridade e disponibilidade de recursos financeiros.
- planejamento em favor de infraestrutura de alto valor (projetos do tipo “elefante branco”) que não atendem aos interesses da coletividade.
- os requisitos do projeto podem ser exagerados ou adaptados para se adequarem a um licitante específico.

Inspeção (autoridades na área de regulamentação)

- foram criados mecanismos fracos de supervisão e de detecção de fraudes e corrupção.
- propinas para persuadir os inspetores a fecharem os olhos na execução de projetos, requisitos de contratos não cumpridos e outras instâncias de negligência.

Design (consultores de design, contratantes públicos e contratantes particulares)

- seleção corrupta de consultores para estudos de viabilidade e definição de especificações.
- projetos superdimensionados e com preço excessivo para aumentar os lucros de execução.
- suborno para avaliação de impacto ambiental favorável, proposta de planejamento e aprovação.
- projeto manipulado para beneficiar fornecedores, consultores, empreiteiros e outros agentes privados.
- calendário do projeto foi alterado para se adequar aos interesses particulares adquiridos.

Licitação e assinatura do contrato (empreiteiros, subcontratados, fornecedores)

- partidos políticos cobram suborno em troca de contratos.
- funcionários têm percentagens sobre os contratos do governo.
- funcionários recebem uma "hospitalidade" excessiva de empreiteiros do governo.
- propinas para contratos de construção e fornecimento.
- falta de práticas contratuais competitivas injustas.
- procedimentos de licitação inapropriados, tempo de oferta excessivamente curto ou insuficiente ou publicidade inadequada do concurso.
- prática corrupta por parte dos licitantes: reclamações injustificadas, propostas enganosas etc.
- colusão entre empresas ou entre agentes públicos e licitantes.
- manipulação de licitações em contratos de construção pode ser facilitada por gerentes de projetos e auditores corruptos

- taxa de entrada, por exemplo, uma autoridade pública concorda em dar a uma empresa contrato, desde que a empresa pague uma taxa de entrada para ganhar a concessão.

Construção (empreiteiros, subcontratados, fornecedores)

- mudança de subcontratados após receber subornos.
- ignorar regras e procedimentos.
- pagamento de equipamentos, materiais ou serviços que não foram fornecidos.
- fornecimento de equipamentos ou bens de qualidade inferior à especificada; exemplos típicos: cimento e aço.
- esconder obra ou serviço abaixo do padrão.
- subornar o funcionário competente para certificar que o trabalho foi feito de acordo com a especificação.
- não execução.
- queixas injustificadas dos contratantes como forma de obter preço mais elevado para o contrato.
- duplicação de pagamentos, alteração de faturas, falta de registros de suporte, inelegibilidade de pagamentos, sobrefaturamento.
- uso indevido de fundos para fins diferentes dos alinhados com as necessidades do projeto, apropriação indevida de descontos de fornecedores e contratados.
- uso não autorizado da propriedade do projeto.
- furto de materiais, equipamentos ou serviços.
- empresários e corretores que existem como "fixadores" que facilitam as relações entre agentes públicos e agentes empresariais.

Prestação de serviços (contratantes públicos, contratantes particulares, empreiteiros, subcontratados)

- trabalhadores fantasmas e ausentes.
- desvio de suprimentos para o mercado.
- favoritismo na contratação e promoções.
- uso de contatos e dinheiro para obter um serviço melhor.

Manutenção e gestão (contratantes públicos, contratantes particulares, empreiteiros, subcontratados, fornecedores)

- corrupção na aquisição de equipamentos e peças sobressalentes.
- retenção de aprovação necessária para obtenção de presentes e favores.
- corrupção aumenta os custos e reduz os recursos.
- subornos para ganhar contratos e nomeações de pessoal.
- menor padrão de construção cria necessidade de reparos e manutenção caros.

Anexo 5

Faturamento das empreiteiras (R\$ milhões, constante 2016): 2004-11

	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
A.R.G.	477	613	690	689	1.036	567	1.818	1.744
Andrade Gutierrez	2.081	2.140	3.462	3.890	6.450	6.772	6.846	6.478
Aterpa		215	322	296	435	640	639	410
Azevedo & Travassos		281	387	271	520	726	543	
Barbosa Melo		531	727	381	807	987	797	987
C. R. Almeida	327	296	495	783	1.040	845	678	598
Camargo Corrêa	2.652	2.336	3.384	5.213	7.753	8.524	8.028	6.670
Carioca Christiani Nielsen	559	425	653	1.143	1.995	1.946	1.425	1.297
Cesbe	203	238	278	293	402	401	400	399
Company	253	315	332	316	366	589		
Constran	221	282	570	416	470	655	911	819
Construcap CCPS	744	692	860	661	1.277	1.772	2.447	2.085
Delta	1.154	1.233	2.017	2.139	2.328	3.415	4.616	3.847
Egesa	469	629	694	609	570	1.303	1.806	1.322
EMSA	399	564	430	297	527	534	495	566
Engevix	430	505	1.122	1.825	2.947	2.422	2.396	2.044
Fidens	312	557	900	521	438	780	846	794
Gafisa	739	724	945	1.340	1.621	1.988	2.087	2.583
GDK	998	1.143	987	852	1.054	1.215	1.292	1.143
Hochtief	489	611	757	1.356	745	768	791	880
Integral		233	350	402	369	474	608	613
Leão Engenharia			281	315	435	428	512	662
Marquise	309	204	272	276	280	407	539	464
Mascarenhas Barbosa Roscoe		256	279	305	700	594	619	445
Mendes Junior Trading	889	714	724	622	1.306	2.234	2.390	1.912
Método	506	345	615	825	847	1.072	1.154	1.331
OAS	1.799	1.478	1.648	2.204	3.284	4.230	4.950	3.924
Odebrecht	7.595	8.201	4.744	5.671	8.488	8.569	9.331	12.687
Paranasa	243	265	290	277	382	426	521	638
Queiroz Galvão	2.425	2.540	2.926	3.119	4.869	6.534	5.967	4.646
Racional	615	671	714	978	1.076	418	1.227	1.228
Rossi	509	529	437	502	758	872	654	534
S. A. Paulista	414	217	386	424	760	714	564	453
Santa Bárbara	297	495	331	410	638	1.001	1.154	
Schahin	464	434	912	810	901	954	1.428	1.405
Schahin	483	671	932	851	935	972	1.469	1.370
Serveng Civilsan	769	672	676	653	1.001	1.102	1.453	900
Techint	597	474	764	893	896	1.152	882	987
Toniolo Busnelo			251	363	526	672	801	751
U&M Mineração e Construção	240	332	357	425	507	608	599	590
UTC			1.210	1.398	2.246	2.417	2.359	1.739
Via Engenharia	258	355	671	834	831	949	943	916
Walter Torre Jr.	827	503	305	656	1.687	1.137	1.048	1.423

Fontes: Câmara Brasileiro da Indústria de Construção; Revista *O Empreiteiro*; e Revista *Exame, Melhores e Maiores*, diversos números.

Nota: os dados nas células com fundo cinza são interpolações geométricas.

Anexo 6

JBS distribui propinas para Temer, Dilma, PT e tucanos

A poucos dias de o Congresso votar a denúncia contra o presidente Michel Temer por corrupção passiva, documentos da JBS a serem entregues à Procuradoria Geral da República (PGR) indicariam o pagamento de propina de mais de R\$ 1,1 bilhão para políticos de vários partidos ou para empresas indicadas por políticos entre 2006 e 2017. Os pagamentos envolveriam o próprio presidente da República, alguns de seus ministros e integrantes dos governos Lula e Dilma Rousseff. · O caso foi revelado pela revista *Época*, que teve acesso a planilhas, notas fiscais frias, contratos fraudulentos e números de contas secretas no exterior, para onde parte do dinheiro foi enviado.

Ao PT, segundo os delatores, foram remetidos US\$ 151 milhões no exterior e R\$ 111,7 milhões no Brasil a título de propina paga em troca de financiamentos à JBS obtidos no BNDES. Já o montante aplicado em candidatos do PSDB nas campanhas de 2010 e 2014 foi de R\$ 42,2 milhões.

Os registros mostram que houve um aumento de 4.900% nos gastos da JBS com pagamentos irregulares ao longo de três eleições. Os valores saltaram de modestos R\$ 12,5 milhões, em 2006, para R\$ 617 milhões, em 2014. Na reeleição de Lula, a empresa pagou propina a políticos de 11 partidos e seis estados; na reeleição Dilma Rousseff, esse número subiu para 27 partidos, cobrindo todo o território nacional.

Fonte: *O Globo*, 30 de julho de 2017, p. 4.

Anexo 7

Lula, os processos e as investigações

Ações na Justiça

TRÍPLEX

Lula foi condenado a nove anos e seis meses de prisão por corrupção passiva e lavagem de dinheiro pela Justiça Federal do Paraná. Ele foi acusado pelo MPF de receber vantagem indevida ao adquirir um triplex no Edifício Solaris, no Guarujá, no valor de aproximadamente R\$ 2,4 milhões. Na mesma sentença, o juiz Sergio Moro absolveu Lula de outra acusação do MPF sobre pagamento de propina paga através do armazenamento do acervo presidencial. Lula pode recorrer em liberdade.

INSTITUTO LULA

Na ação penal, o ex-presidente é acusado de ter recebido R\$ 12 milhões da Odebrecht por meio da compra de um imóvel que seria destinado à sede do Instituto Lula. O imóvel foi comprado pela DAG, uma fornecedora da Odebrecht. O Instituto Lula não aceitou o imóvel. Segundo Marcelo Odebrecht, o valor voltou a ser creditado na conta "Amigo", que referia-se a Lula.

OBSTRUÇÃO DE JUSTIÇA

O petista é réu em ação de obstrução à Justiça, acusado de ter pressionado para compra do silêncio de Nestor Cerveró, ex-diretor da Petrobras. A acusação sustenta que o filho do pecuarista José Carlos Bumlai intermediou recursos que chegaram às mãos da família de Cerveró.

TRÁFICO DE INFLUÊNCIA

Lula é réu em processo que envolve tráfico de influência para liberação de empréstimos do BNDES. A ação também trata da contratação de seu sobrinho Taiguara Rodrigues dos Santos pela Odebrecht para prestar serviços em Angola. Para os investigadores, a contratação da Taiguara foi uma contrapartida ao lobby que Lula fazia da empreiteira.

OPERAÇÃO ZELOTES

Na ação, o MPF sustenta que o filho de Lula, Luís Claudio, recebeu R\$ 2,5 milhões em troca da suposta influência de Lula em dois atos praticados durante o governo Dilma: a compra dos caças Gripen, da empresa sueca Saab, e da prorrogação até 2020 de incentivos fiscais para montadoras.

Investigações em andamento

Organização Criminosa

Inquérito apura suposta formação de organização criminosa para receber propina de obras e contratos espalhados por várias áreas do governo.

Sítio de Atibaia

Inquérito investiga se o sítio Santa Bárbara, em Atibaia, pertence ao ex-presidente Lula. A OAS reformou o lago e a cozinha do sítio. A Odebrecht fez um anexo aumentando o número de quartos.

Sete Brasil

Apura participação do ex-presidente Lula na cobrança de propina para o fornecimento de sondas para exploração do pré-sal por meio das contratações da Sete Brasil.

Mesada

Petição para avaliar possível irregularidade na mesada dada pela Odebrecht a José Ferreira da Silva, irmão de Lula. Executivos, em delação, afirmam que Lula tinha ciência do pagamento.

Petroquímica

Investiga supostas irregularidades cometidas para beneficiar a Odebrecht e a Braskem, braço da empreiteira monopolista neste mercado.

Palestras

Apura se as palestras de Lula contratadas pela Odebrecht serviriam para remunerar o ex-presidente por favores feitos pelo petista durante seus dois mandatos.

BNDES

Analisa influência de Lula na liberação de créditos do BNDES para Angola, com objetivo de beneficiar a Odebrecht.

Touchdown

Investiga pagamentos da Odebrecht a uma empresa de marketing que assessorou o projeto Touchdown, liga de futebol americano idealizada por Luís Cláudio Lula da Silva, filho de Lula.

Leniência

Lula e o ex-ministro Jaques Wagner são acusados de negociar com Emílio Odebrecht a edição da Medida Provisória (MP) 703, que permitia ao Executivo firmar acordo de leniência com empresas envolvidas em infrações sem a participação do Ministério Público. A MP acabou não sendo votada no Congresso e perdeu validade.

INQUÉRITOS

PETIÇÕES

Fonte: *O Globo*. Disponível: <http://infograficos.oglobo.globo.com/brasil/os-processos-e-investigacoes.html>. Acesso: 24 de julho de 2017.

Anexo 8

Dez medidas contra a corrupção no Brasil

1. Prevenção à corrupção, transparência e proteção à fonte de informação
2. Criminalização do enriquecimento ilícito de agentes públicos
3. Aumento das penas e crime hediondo para a corrupção de altos valores
4. Eficiência dos recursos no processo penal
5. Celeridade nas ações de improbidade administrativa
6. Reforma no sistema de prescrição penal
7. Ajustes nas nulidades penais
8. Responsabilização dos partidos políticos e criminalização do caixa 2
9. Prisão preventiva para assegurar a devolução do dinheiro desviado
10. Recuperação do lucro derivado do crime

Fonte: Ministério Público Federal. Disponível: <http://www.dezmedidas.mpf.mp.br/>. Acesso: 7 de fevereiro de 2017.